Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/MF nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 29 de setembro de 2023

I. Data, Hora e Local: Realizada em 29 de setembro de 2023, às 10h00, na sede social da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Convocação e Presença**: Convocação realizada nos termos do Artigo 11, Parágrafo Quinto do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"); reunião instalada por vídeo conferência com a participação de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiros"), a saber: Sr. André Lima de Angelo, Sr. Diego Marín García, o Sr. Pedro Enrique Mengotti Fernandez de los Rios, Sr. Mathieu Pierre Henri Lebègue, Sr. Iñigo Rozas Cano e o Sr. Denis Roberto de Castro. **III. Mesa**: Sr. André Lima de Angelo (Presidente) e Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário). **IV. Ordem do Dia**: Nos termos do Artigo 12, Parágrafo Nono, alínea "vii" e "viii" do Estatuto Social, deliberar sobre **(I)** a recomendação aos acionistas da Companhia para que aprovem a realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no valor total de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente) as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160" e "Oferta") e nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Concessionária Linha Universidade S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Companhia, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures, e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-8 ("Agente Fiduciário"), na qualidade agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); **(II)** em garantia do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão e da Escritura de Emissão, **(a)** a celebração, pela Companhia, do "*Primeiro Aditamento ao Contrato de Administração de Contas*" com, dentre outras partes, o **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-8 ("BNDES"), a **TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.103.490/0001-57, na qualidade de agente intercredores ("Agente Intercredores"), determinados bancos fiadores ("Bancos Fiadores BNDES"), determinados credores dos endividamentos originais da Companhia ("Credores do Endividamento Original da Companhia"), o **Banco J.P. Morgan S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.172.537/0001-98 ("Agente de Conta"), na qualidade de banco administrador de contas e o Agente Fiduciário, o qual regula a abertura, manutenção e operação de determinadas contas vinculadas sob titularidade da Companhia no âmbito da construção, fornecimento, instalação, testes, comissionamento, operação e manutenção da Linha 6 – Laranja, do metrô da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil ("Projeto" e "Primeiro Aditamento ao Contrato de Administração de Contas", respectivamente); **(b)** a celebração, pela Companhia, do "*Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças*" com, dentre outras partes, a **Acciona Construcción, S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.707.749/0001-97 ("Acciona Construcción"), a **STOA Metro Brazil I S.A.S**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.862.504/0001-56 ("STOA Brazil"), a **Linha Universidade Investimentos S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.310.646/0001-50 ("LUI") e **Socgen Inversiones Financieras S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.737.967/0001-09 ("SGIF", e, quando em conjunto com a Acciona Construcción, a STOA Brazil e a LUI, os "Acionistas da Companhia"), o BNDES, os Bancos Fiadores BNDES e o Agente Fiduciário, que deverá ser arquivado na sede da Companhia e devidamente registrado nos cartórios de registro de títulos e documentos lá especificados, prevendo, dentre outros assuntos, a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia em benefício do BNDES, dos Bancos Fiadores BNDES, dos Credores do Endividamento Original da Companhia e do Agente Fiduciário ("Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária"); **(c)** a celebração, pela Companhia, do "*Aditivo nº 03 ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" com, dentre outras partes, o BNDES, os Bancos Fiadores BNDES, os Credores do Endividamento Original da Companhia e o Agente Fiduciário, que deverá ser devidamente registrado nos cartórios de títulos e documentos lá especificados, prevendo, dentre outros assuntos, a cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, notadamente em razão da Concessão Patrocinada nº 15/2013 ("Contrato de Concessão"), celebrado em 18 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia (na qualidade de cessionária da Concessionária Move São Paulo S.A.) e o Estado de São Paulo ("Poder Concedente"), representado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo ("STM" e "Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária"); **(d)** a celebração, pela Companhia, do "*Aditivo nº 01 ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" com, dentre outras partes, as Acionistas da Companhia, determinadas Acionistas Garantidoras (conforme definido no Primeiro Aditamento ao Contrato de Administração de Contas), o BNDES, os Bancos Fiadores BNDES, o Agente Intercredores e o Agente Fiduciário, prevendo a outorga de cessão fiduciária dos direitos creditórios relacionados aos Empréstimos Subordinados de Acionistas, conforme lá definido ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Empréstimos Subordinados"); e **(e)** a celebração, pela Companhia, do "*Aditivo nº 01 ao Instrumento Particular de Cessão Condicional de Direitos e Contratos em Garantia*" com o BNDES, os Bancos Fiadores BNDES, o Agente Intercredores e o Agente Fiduciário, prevendo a outorga de cessão da posição contratual dos contratos lá indicados ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional"); **(III)** a autorização à Diretoria da Companhia ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos e celebrar(em) todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes em razão dos instrumentos mencionados nos itens "a" a "e" acima, incluindo, mas não se limitando a contratação de prestadores de serviços e celebração dos respectivos contratos relacionados à Oferta, outorga de procurações pelo prazo estabelecidos nos respectivos contratos, declarações, aditamentos, de quaisquer documentos que vierem a ser necessários à celebração de tais instrumentos, bem como à implementação das transações neles previstas no âmbito da Emissão; e **(IV)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores relacionados às deliberações previstas nos itens "I" a "III" acima. **V. Deliberações**: Preliminarmente, foi aprovado por unanimidade que a presente ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo Artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Ato seguinte, após leitura, análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, foram aprovadas as seguintes matérias, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(i)** manifestar a sua concordância com a Emissão e a celebração dos contratos a ela atrelados, inclusive a Escritura de Emissão, e recomendar aos acionistas que, em Assembleia Geral Extraordinária, aprovem, de forma integral, a realização da Emissão e a celebração dos contratos a ela atrelados, inclusive a Escritura de Emissão, observados os principais termos abaixo elencados: **(i) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), e, no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Módulo de Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3") sendo a distribuição e a negociação das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(ii) Destinação dos Recursos:** nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto 8.874") e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.034") ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, os Recursos Líquidos da Emissão (conforme definido abaixo) captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o financiamento, pagamento futuro ou reembolso de gastos e despesas e/ou amortização de financiamentos implementação e exploração do Projeto, pela Companhia, considerado como prioritário pelo Ministério do Desenvolvimento Regional ("MDR") de acordo com a Portaria nº 1.456 expedida pelo MDR, em 14 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 16 de julho de 2021, em nome da Companhia ("Portaria"), assim como para o pagamento de taxas e despesas em relação aos custos do Projeto, desde que tais gastos e despesas a serem reembolsados e/ou financiamentos a serem amortizados tenham sido incorridos no prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, conforme termos e condições a serem descritas na Escritura de Emissão. Entende-se como "Recursos Líquidos da Emissão" o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), excluídos os custos incorridos para a realização da Emissão; **(iii) Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, em rito de registro automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, limitada ao montante de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures ("Coordenador Líder"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Concessionária Linha Universidade S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador ("Contrato de Distribuição"), tendo como público-alvo exclusivamente investidores profissionais, conforme definido na Escritura de Emissão e nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais"); **(iv) Número da Emissão:** a Emissão constitui a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia; **(v) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única**; (vi) Data de Emissão:** a data de emissão das Debêntures será aquela a ser indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(vii) Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); **(viii) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(ix) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade**: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(x) Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares; **(xi) Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 192 (cento e noventa e dois) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures"), vencendo-se, portanto, na data indicada na Escritura de Emissão; **(xii) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(xiii) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures; **(xiv) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"); **(xv) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu: (i) Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização ("Data de Integralização"); ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculado de forma *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da sua efetiva subscrição e integralização, caso sejam subscritas e integralizadas após a primeira Data de Integralização. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério do Coordenador, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que o ágio ou deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures integralizadas em uma mesma data; **(xvi) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado" e "Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado", respectivamente). A Atualização Monetária das Debêntures será calculada conforme a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xvii) Juros Remuneratórios**: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,46% (sete inteiros e quarenta e seis centésimos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou data de pagamento dos Juro Remuneratórios imediatamente anterior (conforme o caso), até a data do efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. A Companhia deverá, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, entregar ao Agente Fiduciário um relatório a ser emitido pela KPMG Auditores Independentes, inscrita sob o CNPJ/MF nº 57.755.217/0001-29, ou por outra empresa especializada e independente a ser aprovada pelos Debenturistas ("Avaliador Externo"), confirmando o atendimento, de forma cumulativa, dos indicadores-chave de desempenho (*key performance indicators*) ("KPIs") com o cumprimento dos KPIs, conforme previstos no Anexo VII da Escritura de Emissão ("Condição de Step Down de Taxa"). Caso a Condição de Step Down de Taxa seja atendida até a Data de Referência (conforme definida na Escritura de Emissão), os Juros Remuneratórios serão diminuídos em 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) ("Remuneração Ajustada"), observado que, uma vez atingida a Condição de Step Down de Taxa, não haverá nova Data de Referência a ser observada pela Companhia, sendo certo que: (i) a Remuneração Ajustada passará a ser aplicável a partir do próximo Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) após a Data de Referência, sendo certo que a Remuneração Ajustada somente poderá ocorrer em uma única vez durante o prazo da Oferta, caso a Condição de Step Down de Taxa seja atendida até a Data de Referência; (ii) a Remuneração Ajustada deverá ser comunicada com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data mencionada no item I acima (a) pelo Agente Fiduciário à B3 e à ANBIMA; e (b) pela Companhia aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário); e (iii) deverá ser celebrado aditamento à Escritura de Emissão para prever a Remuneração Ajustada. Caso a Condição de Step Down de Taxa não seja atendida até a Data de Referência os Juros Remuneratórios permanecerão aqueles estabelecidos originalmente, sem que haja necessidade de comunicação à B3, à ANBIMA ou aos Debenturistas; **(xviii) Pagamento dos Juros Remuneratórios:** ressalvadas as hipóteses de pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado, de resgate antecipado e das obrigações decorrentes das Debêntures e demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos semestralmente, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"); **(xix) Amortização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado, em 28 (vinte e oito) parcelas semestrais consecutivas, de acordo com a tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures"); **(xx) Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada; **(xxi) Oferta de Resgate Antecipado:** nos termos do artigo 1º, § 1º, inciso II, da Lei 12.431 e da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751"), desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedada a oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos, condições e procedimentos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Acordo Intercredores (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Oferta de Resgate Antecipado"). Nos termos previstos no artigo 2ª da Resolução CMN 4.751, a Oferta de Resgate Antecipado somente poderá ser realizada se 100% dos Debenturistas aderirem à Oferta de Resgate Antecipado (exceto em caso de alteração da legislação e regulamentação vigente que permita o resgate antecipado parcial das Debêntures); **(xxii) Resgate Antecipado Facultativo**: nos termos da Resolução CMN 4.751, a partir do 10º (décimo) ano contado da Data de Emissão, e desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução 5.034, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Companhia, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado parcial), nos termos da legislação aplicável e desde que observado os termos e procedimentos do Acordo Intercredores ("Resgate Antecipado Facultativo Total"); **(xxiii) Resgate Antecipado Obrigatório**: nos termos do artigo 1º, § 1º, inciso II, da Lei 12.431 e da Resolução CMN 4.751, a partir do 4º (quarto) ano contado da Data de Emissão, sendo certo que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado total deverá ser superior ao prazo médio ponderado de 4 (quatro) anos, a Companhia deverá, exclusivamente em razão da ocorrência de um Evento de Pagamento Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão) cuja Parcela das Debêntures dos Recursos Líquidos dele oriundos correspondam, no mínimo, ao Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("Evento de Resgate Antecipado Obrigatório"), independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"), observadas as condições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão; **(xxiv) Aquisição Facultativa**: após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, inclusive ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado o disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, observado o disposto nos artigos 13 e 15 da Resolução CVM 160, na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), e demais regulamentações aplicáveis da CVM e os termos e procedimentos previstos no Acordo Intercredores (conforme definido na Escritura de Emissão), as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas por aquisição facultativa poderão: (i) desde que permitido pela regulamentação aplicável, ser canceladas, observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária das Debêntures e Juros Remuneratórios das demais Debêntures, conforme aplicável; **(xxv) Amortização Extraordinária:** as Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária obrigatória ou amortização extraordinária facultativa pela Companhia; **(xxvi) Oferta de Aquisição:** nos termos do artigo 1º, § 1º, inciso II, da Lei 12.431 e observado o disposto na **Resolução CVM 77**, e nas regras expedidas pelo CMN, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, na ocorrência de (a) um Evento de Pagamento Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão) antes do prazo mínimo para o Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos da Escritura de Emissão ou (b) um Evento de Pagamento Obrigatório, cuja Parcela das Debêntures dos Recursos Líquidos tenha valor inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures devida desde a primeira Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório, de forma que não seja possível, portanto, a realização de um Resgate Antecipado Obrigatório ("Evento de Oferta de Aquisição"), a Companhia deverá realizar uma oferta de aquisição facultativa para adquirir as Debêntures no montante correspondente à Parcela das Debêntures dos Recursos Líquidos ("Oferta de Aquisição"); **(xxvii) Garantias**: Para assegurar o fiel, pontual pagamento do valor total da dívida da Companhia representada pelas Debêntures, integralmente, incluindo o respectivo Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), os Juros Remuneratórios e a Atualização Monetária e os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), conforme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias a serem previstas na Escritura de Emissão, inclusive custos referentes ao registro e custódia dos ativos em mercados organizados da B3, honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais incorridas pelo Agente Fiduciário na execução das garantia ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais ("Garantias Reais"): **(A)** serão cedidos fiduciariamente, em favor dos Bancos Fiadores BNDES, do BNDES, dos Credores do Endividamento Original da Companhia e dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (em conjunto, os "Credores Garantidos"): **(1) Direitos Creditórios Oriundos do Contrato de Concessão**: todos os direitos (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos de titularidade da Companhia, diretos ou indiretos, atuais ou futuros, oriundos do Contrato de Concessão, compreendendo, mas não se limitando ao direito de receber todos e quaisquer valores que sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente e/ou pela CPP (conforme definida na Escritura de Emissão) à Companhia, incluindo **(a)** as receitas decorrentes da tarifa de remuneração devida por passageiro transportado, cujo valor base e respectivos mecanismos de reajuste são fixados no Contrato de Concessão ("Receitas Tarifárias"), observadas as regras de distribuição e operacionalização previstas no Convênio de Integração Operacional e Tarifária nº 2005/023 SPTRANS, nº 0180589101 METRÔ e nº 842754209100 CPTM, celebrado em 06 de outubro de 2005 entre a São Paulo Transportes S.A. – SPTrans ("SPTrans"), a Companhia do Metropolitano de São Paulo ("METRÔ"), a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos ("CPTM") e a Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A. ("VIAQUATRO"), do qual a Companhia é partícipe, e no Contrato nº 2013/0634-0100 de Prestação de Serviços para Recarga de Cartão, Centralização dos Recursos Provenientes da Comercialização de Créditos Eletrônicos do Bilhete Único e Recebimento de Documentos de Arrecadação, celebrado em 04 de outubro de 2013, entre a Caixa Econômica Federal – CEF, a SPTrans, a METRÔ, a CPTM e a VIAQUATRO, e aditivos posteriores, ou instrumento que venha a substituí-lo; **(b)** as contraprestações do Poder Concedente no âmbito do Contrato de Concessão ("Contraprestações"), **(c)** as remunerações contingentes, nos termos da Cláusula 52.7. do Contrato de Concessão, **(d)** as receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, nos termos da Cláusula 17 do Contrato de Concessão, bem como **(e)** todas as indenizações cabíveis que lhe forem devidas, nos casos previstos em lei e/ou no Contrato de Concessão ("Indenizações" e, em conjunto com os demais direitos indicados nas alíneas (a), (b), (c) e (d), "Direitos Creditórios da Concessão", respectivamente), sendo certo que (1) os aportes de recursos do Poder Concedente, nos termos da Cláusula 27 do Contrato de Concessão ("Aporte de Recursos do Poder Concedente") não serão cedidos fiduciariamente, e (2) os Credores Garantidos deverão observar a destinação dos valores designados ao pagamento das Despesas Essenciais (conforme definido nos termos da Escritura de Emissão) nos termos do "*Aditivo nº 01 ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado em 20 de julho de 2022, a ser aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária"); **(2) Direitos Creditórios Oriundos dos Contratos do Projeto Cedidos Fiduciariamente e das Apólices:** todos os direitos (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos de titularidade da Companhia, diretos ou indiretos, atuais e futuros, oriundos (a) de cada um dos contratos do Projeto indicados no Anexo 2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária e não citados no item anterior, incluindo os direitos de quaisquer eventuais indenizações ou pagamentos no âmbito de tais contratos, em favor de todos os Credores Garantidos (em conjunto, "Contratos do Projeto Cedidos Fiduciariamente"); e (b) dos seguros contratados no âmbito dos Contratos do Projeto Cedidos Fiduciariamente e do Projeto, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos, conforme listados no Anexo 2.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, em favor de todos os Credores Garantidos ("Apólices de Seguro"); **(3) Direitos Creditórios Oriundos das Contas do Período de Construção**. Em favor dos Credores Garantidos ou exclusivamente de determinados Credores Sênior (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme indicado abaixo, todos os direitos e créditos, atuais e futuros, da Companhia em decorrência das seguintes contas vinculadas, inclusive, mas sem limitação, todos os valores e direitos de crédito, presentes e futuros, detidos pela Companhia em relação às Contas do Período de Construção (conforme definido na Escritura de Emissão) e a quaisquer recursos depositados – ou que venham a ser depositados – nas Contas do Período de Construção, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito entre tais contas e outras contas, ou em compensação bancária, e quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas do Período de Construção, incluindo os Investimentos Permitidos, conforme listadas no Anexo 3 do Contrato de Cessão Fiduciária ("Direitos Creditórios"): (i) em favor exclusivamente dos Credores Sênior, a Conta de Construção (conforme definido nos termos do Contrato de Administração de Contas), aberta de acordo com os termos do Contrato de Administração de Contas (conforme definido na Escritura de Emissão); e (ii) em favor dos Credores Garantidos, a Conta de Indenizações (conforme definido nos termos do Contrato de Administração de Contas), aberta de acordo com os termos do Contrato de Administração de Contas; **(4) Direitos Creditórios Oriundos das Contas do Período de Operação.** Em favor dos Credores Garantidos ou exclusivamente de determinados Credores Sênior, todos os direitos e créditos, atuais e futuros, da Companhia em decorrência das seguintes contas vinculadas a serem abertas nos termos do Contrato de Administração de Contas (em conjunto, as "Contas do Período de Operação" e, em conjunto com as Contas do Período de Construção, as "Contas do Projeto Cedidas Fiduciariamente"), inclusive, mas sem limitação, todos os valores e direitos de crédito, presentes e futuros, detidos pela Companhia em relação às Contas do Período de Operação e a quaisquer recursos depositados – ou que venham a ser depositados – nas Contas do Período de Operação, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito entre tais contas e outras contas, ou em compensação bancária, e quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas do Período de Operação, incluindo os investimentos permitidos, nos termos do Contrato de Administração de Contas ("Direitos Creditórios das Contas do Período de Operação"). Em favor dos Credores Garantidos, a Conta Centralizadora (conforme definido nos termos do Contrato de Administração de Contas), a Conta Reserva Custos Operacionais (conforme definido nos termos do Contrato de Administração de Contas) e a Conta de Retenção de Distribuição (conforme definido nos termos do Contrato de Administração de Contas), a serem abertas de acordo com o Contrato de Administração de Contas; **(5) Direitos Creditórios Oriundos das Contas Facultativas do Período de Construção.** Em favor dos Credores Sênior especificados abaixo, todos os direitos e créditos da Companhia em decorrência das seguintes contas vinculadas a serem abertas nos termos do Contrato de Administração de Contas (em conjunto, as "Contas Facultativas do Período de Construção"), inclusive, mas sem limitação, todos os valores e direitos de crédito detidos pela Companhia em relação às Contas Facultativas do Período de Construção e a quaisquer recursos depositados – ou que venham a ser depositados – nas Contas Facultativas do Período de Construção, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito entre tais contas e outras contas, ou em compensação bancária, e quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas Facultativas do Período de Construção, incluindo os Investimentos Permitidos (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Direitos Creditórios das Contas Facultativas do Período de Construção"); **(6) Direitos Creditórios Oriundos das Contas Facultativas do Período de Operação.** Em favor dos Credores Sênior especificados abaixo, todos os direitos e créditos, atuais e futuros, da Companhia em decorrência das seguintes contas vinculadas a serem abertas nos termos do Contrato de Administração de Contas (em conjunto, as "Contas Facultativas do Período de Operação" e, em conjunto com as Contas Facultativas do Período de Construção, as "Contas Facultativas"), inclusive, mas sem limitação, todos os valores e direitos de crédito, presentes e futuros, detidos pela Companhia em relação às Contas Facultativas do Período de Operação e a quaisquer recursos depositados – ou que venham a ser depositados – nas Contas Facultativas do Período de Operação, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito entre tais contas e outras contas, ou em compensação bancária, e quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas Facultativas do Período de Operação, incluindo Investimentos Permitidos ("Direitos Creditórios das Contas Facultativas do Período de Operação", e, em conjunto com os Direitos Creditórios das Contas Facultativas do Período de Construção, os "Direitos Creditórios das Contas Facultativas", em favor exclusivamente dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a Conta de Acúmulo do Financiamento de Infraestrutura Inicial (conforme definido nos termos do Contrato de Administração de Contas) e a Conta Reserva do Serviço da Dívida do Financiamento de Infraestrutura Inicial (conforme definido nos termos do Contrato de Administração de Contas), a serem abertas de acordo com o Contrato de Administração de Contas; **(7)** serão cedidos fiduciariamente, em favor dos Credores Sênior, pelos Acionistas (conforme definidos na Escritura de Emissão), após a aquisição, pela **Acciona Concesiones, S.L**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.267.606/0001-35 ("Acciona Concesiones") e pela STOA Brazil (ou qualquer uma de suas afiliadas), as Debêntures Ponte de Capital (conforme definida na Escritura de Emissão) e todos os direitos (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos de titularidade das Compradoras CO (conforme definido na Escritura de Emissão), diretos ou indiretos, atuais ou futuros, oriundos direitos das Debêntures Ponte de Capital e do contrato de opção ("Empréstimos Subordinados de Acionistas"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado em 20 de julho de 2022, a ser aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária de Empréstimos Subordinados"); e **(8)** serão alienados fiduciariamente, em favor dos Credores Garantidos **(i)** todas as ações ordinárias e preferenciais, presentes e futuras, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, representativas, de 100% (cem por cento) do capital social total da Companhia ("Ações"), sendo certo que as ações do capital social da Companhia, se houver, resultantes de qualquer conversão das Ações em quotas em virtude da transformação da Companhia em uma sociedade cujo capital social seja dividido em quotas, também estarão incluídas na definição de "Ações"; **(ii)** todos os direitos econômicos inerentes à propriedade das Ações, presentes e futuros, incluindo, mas não se limitando a, todos os frutos, rendimentos, vantagens e/ou outras distribuições que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores ou direitos creditórios que, de qualquer outra forma, vierem a ser distribuídos pela Companhia relacionados às Ações, bem como quaisquer bens em que as Ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) ("Direitos Econômicos Relacionados às Ações"); e **(iii)** todas as novas ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Acciona Construcción, à LUI, à STOA Brazil e à SGIF, ou seus eventuais sucessores legais, nos termos do "*Segundo Aditamento e Consolidação de Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças*" celebrado em 27 de julho de 2022, a ser aditado ("Contrato de Alienação Fiduciária" e, em conjunto com Contrato

continua …

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/10/2023

ICP Brasil

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

… continuação da Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 29/09/2023 da Concessionária Linha Universidade S.A.

de Cessão Fiduciária e o Contrato de Cessão Fiduciária de Empréstimos Subordinados, os "Contratos de Garantia"), inclusive decorrentes da conversão de títulos e valores mobiliários ("Demais Direitos Relacionados às Ações", e em conjunto com os Direitos Econômicos Relacionados às Ações e as Ações, os "Ativos e Direitos Alienados Fiduciariamente"). **(B) Cessão da Posição Contratual:** cessão condicional, pela Companhia, em favor dos Credores Sênior, da totalidade da posição contratual da Companhia, compreendendo todos os respectivos direitos, obrigações, ações e recursos de que seja titular, com relação a cada um dos instrumentos identificados no Anexo II do "*Instrumento Particular de Cessão Condicional de Direitos e Contratos em Garantia*", celebrado em 20 de julho de 2022, a ser aditado ("Contrato de Cessão Condicional, "Contratos Cedidos" e a "Cessão Condicional", respectivamente), em vigor nesta data e/ou que venham a estar em vigor na data da ocorrência de um Evento de Excussão (conforme definido no Contrato de Cessão Condicional), sendo a Cessão Condicional, em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias"). **(xxviii) Local de Pagamento**: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(xxix) Encargos Moratórios**: Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e da Atualização Monetária das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (a) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (b) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata temporis, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); e **(xxx) Vencimento Antecipado:** As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado"). **(ii)** a celebração do (a) Primeiro Aditamento ao Contrato de Administração de Contas; (b) Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária; (c) Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; (d) Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Empréstimos Subordinados; e (e) Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional; **(iii)** a autorização à Diretoria da Companhia ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos e celebrar(em) todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes em razão dos instrumentos mencionados nos itens "a" a "e" do Item III (*Deliberações*) acima, incluindo, mas não se limitando a contratação de prestadores de serviços e celebração dos respectivos contratos relacionados à Oferta, outorga de procurações pelo prazo estabelecidos nos respectivos contratos, declarações, aditamentos, de quaisquer documentos que vierem a ser necessários à celebração de tais instrumentos, bem como à implementação das transações neles previstas no âmbito da Emissão; e **(iv)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores relacionados às deliberações previstas nos itens "I" a "III" acima. **VI. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário. **Confere com original lavrado em livro próprio.** São Paulo, 29 de setembro de 2023. Ass.: **Mesa: Sr. André Lima de Angelo** – Presidente; **Sr. Javier Serrada Quiza** – Secretário.

Data Mercantil
A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL
PUBLICAÇÕES LEGAIS • 03
Edição Digital • Ano 3 • São Paulo, 05 de outubro de 2023

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/MF nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2023

1. Local, Hora e Data: Realizada aos 29 dias do mês de setembro de 2023, às 10 horas, na sede social da Concessionária Linha Universidade S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **3. Mesa**: Sr. Juan Antonio Santos de Paz (Presidente); e Sr. Jaime José Juraszek Júnior (Secretário). **4. Ordem do Dia**: Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a realização, pela Companhia, da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, no valor total de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), a ser realizada nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da Quinta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Concessionária Linha Universidade S.A.”* (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia e, na qualidade de Agente Fiduciário, a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-8 (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), que terão as seguintes características e principais condições abaixo estabelecidas; **(II)** a autorização para a outorga, pela Companhia, das Garantias Reais (conforme definida abaixo); **(III)** a autorização à diretoria da Companhia ou aos seus procuradores, para **(a)** negociar os demais termos e condições da Emissão, observados os limites ora aprovados; **(b)** praticar(em) todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização da Companhia e das demais deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), os aditamentos aos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), de qualquer aditamento que vier a ser necessário no âmbito da Oferta e os demais documentos relacionados à Oferta; e **(c)** o registro da Oferta perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e demais órgãos competentes, conforme aplicável e a contratação dos demais prestadores de serviços inerentes à Emissão, à Oferta e às Debêntures, tais como o escriturador, o agente de liquidação, o Agente Fiduciário, os assessores legais, a B3, entre outros; **(IV)** a autorização para a Companhia outorgar procurações nos termos dos Contratos de Garantia e dos seus documentos acessórios, as quais deverão ser válidas e exequíveis durante os prazos de vigência estabelecidos nos Contratos de Garantia, conforme aplicável, independentemente das restrições estabelecidas no estatuto social da Companhia (“Procurações”); e **(V)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores relacionados às deliberações previstas nos itens “I” a “IV” acima. **5. Deliberações**: Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram o quanto segue: **(I)** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar a realização da Emissão e da Oferta, que terão as seguintes características e principais condições: **(i) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), e, no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Módulo de Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”) sendo a distribuição e a negociação das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(ii) Destinação dos Recursos:** nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“Decreto 8.874”), e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CMN 5.034”) ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, os Recursos Líquidos da Emissão (conforme definido abaixo) captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o financiamento, pagamento futuro ou reembolso de gastos e despesas e/ou amortização de financiamentos implementação e exploração do Projeto (conforme definido abaixo), pela Companhia, considerado como prioritário pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (“MDR”) de acordo com a Portaria nº 1.456 expedida pelo MDR, em 14 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União (“DOU”) em 16 de julho de 2021, em nome da Companhia (“Portaria”), assim como para o pagamento de taxas e despesas em relação aos custos do Projeto, desde que tais gastos e despesas a serem reembolsados e/ou financiamentos a serem amortizados tenham sido incorridos no prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, conforme termos e condições a serem descritas na Escritura de Emissão. Entende-se como “Recursos Líquidos da Emissão” o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), excluídos os custos incorridos para a realização da Emissão; **(iii) Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, em rito de registro automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, limitada ao montante de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures (“Coordenador Líder”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Concessionária Linha Universidade S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”), tendo como público-alvo exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido na Escritura de Emissão e nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Profissionais”); **(iv) Número da Emissão:** a Emissão constitui a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia; **(v) Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(vi) Data de Emissão:** a data de emissão das Debêntures será aquela a ser indicada na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”); **(vii) Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo) (“Data de Início da Rentabilidade”); **(viii) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(ix) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade**: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(x) Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares; **(xi) Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 192 (cento e noventa e dois) meses contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento das Debêntures”) vencendo-se, portanto, na data indicada na Escritura de Emissão; **(xii) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); **(xiii) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures; **(xiv) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”); **(xv) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu: (i) Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização (“Data de Integralização”); ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculado de forma *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da sua efetiva subscrição e integralização, caso sejam subscritas e integralizadas após a primeira Data de Integralização. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério do Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que o ágio ou deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures integralizadas em uma mesma data; **(xvi) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária das Debêntures”), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures (“Valor Nominal Unitário Atualizado” e “Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado”, respectivamente). A Atualização Monetária das Debêntures será calculada conforme a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xvii) Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,46% (sete inteiros e quarenta e seis centésimos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou data de pagamento dos Juro Remuneratórios imediatamente anterior (conforme o caso), até a data do efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. A Companhia deverá, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, entregar ao Agente Fiduciário um relatório a ser emitido pela KPMG Auditores Independentes, inscrita sob o CNPJ/MF nº 57.755.217/0001-29, ou por outra empresa especializada e independente a ser aprovada pelos Debenturistas (“Avaliador Externo”), confirmando o atendimento, de forma cumulativa, dos indicadores-chave de desempenho (*key performance indicators*) (“KPIs”) com o cumprimento dos KPIs, conforme a ser previsto na Escritura de Emissão (“Condição de Step Down de Taxa”). Caso a Condição de Step Down de Taxa seja atendida até a Data de Referência (conforme definido na Escritura de Emissão), os Juros Remuneratórios serão diminuídos em 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) (“Remuneração Ajustada”), observado que, uma vez atingida a Condição de Step Down de Taxa, não haverá nova Data de Referência a ser observada pela Companhia, sendo certo que: (i) a Remuneração Ajustada passará a ser aplicável a partir do próximo Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) após a Data de Referência, sendo certo que a Remuneração Ajustada somente poderá ocorrer em uma única vez durante o prazo da Oferta, caso a Condição de Step Down de Taxa seja atendida até a Data de Referência; (ii) a Remuneração Ajustada deverá ser comunicada com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data mencionada no item I acima (a) pelo Agente Fiduciário à B3 e à ANBIMA; e (b) pela Companhia aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário); e (iii) deverá ser celebrado aditamento à Escritura de Emissão para prever a Remuneração Ajustada. Caso a Condição de Step Down de Taxa não seja atendida até a Data de Referência os Juros Remuneratórios permanecerão aqueles estabelecidos originalmente, sem que haja necessidade de comunicação à B3, à ANBIMA ou aos Debenturistas; **(xviii) Pagamento dos Juros Remuneratórios:** ressalvadas as hipóteses de pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado, de resgate antecipado e das obrigações decorrentes das Debêntures e demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos semestralmente, nas datas a serem a ser previstas na Escritura de Emissão (cada uma, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”); **(xix) Amortização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado, em 28 (vinte e oito) parcelas semestrais consecutivas, de acordo com a tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma, uma “Data de Amortização das Debêntures”); **(xx) Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada; **(xxi) Oferta de Resgate Antecipado:** nos termos do artigo 1º, § 1º, inciso II, da Lei 12.431 e da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“Resolução CMN 4.751”), desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedada a oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos, condições e procedimentos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Acordo Intercredores (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Oferta de Resgate Antecipado”). Nos termos previstos no artigo 2ª da Resolução CMN 4.751, a Oferta de Resgate Antecipado somente poderá ser realizada se 100% dos Debenturistas aderirem à Oferta de Resgate Antecipado (exceto em caso de alteração da legislação e regulamentação vigente que permita o resgate antecipado parcial das Debêntures); **(xxii) Resgate Antecipado Facultativo:** nos termos da Resolução CMN 4.751, a partir do 10º (décimo) ano contado da Data de Emissão, e desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução 5.034, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Companhia, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado parcial), nos termos da legislação aplicável e desde que observado os termos e procedimentos do Acordo Intercredores (“Resgate Antecipado Facultativo Total”); **(xxiii) Resgate Antecipado Obrigatório**: nos termos do artigo 1º, § 1º, inciso II, da Lei 12.431 e da Resolução CMN 4.751, a partir do 4º (quarto) ano contado da Data de Emissão, sendo certo que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado total deverá ser superior ao prazo médio ponderado de 4 (quatro) anos, a Companhia deverá, exclusivamente em razão da ocorrência de um Evento de Pagamento Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão) cuja Parcela das Debêntures dos Recursos Líquidos dele oriundos correspondam, no mínimo, ao Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (“Evento de Resgate Antecipado Obrigatório”), independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Obrigatório”), observadas as condições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão; **(xxiv) Aquisição Facultativa:** após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, inclusive ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado o disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, observado o disposto nos artigos 13 e 15 da Resolução CVM 160, na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”), e demais regulamentações aplicáveis da CVM e os termos e procedimentos previstos no Acordo Intercredores (conforme definido na Escritura de Emissão), as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas por aquisição facultativa poderão: (i) desde que permitido pela regulamentação aplicável, ser canceladas, observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária das Debêntures e Juros Remuneratórios das demais Debêntures, conforme aplicável; **(xxv) Amortização Extraordinária:** as Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária obrigatória ou amortização extraordinária facultativa pela Companhia; **(xxvi) Oferta de Aquisição:** nos termos do artigo 1º, § 1º, inciso II, da Lei 12.431 e observado o disposto na Resolução CVM 77, e nas regras expedidas pelo CMN, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, na ocorrência de (a) um Evento de Pagamento Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão) antes do prazo mínimo para o Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos da Escritura de Emissão ou (b) um Evento de Pagamento Obrigatório, cuja Parcela das Debêntures dos Recursos Líquidos tenha valor inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures devida desde a primeira Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório, de forma que não seja possível, portanto, a realização de um Resgate Antecipado Obrigatório (“Evento de Oferta de Aquisição”), a Companhia deverá realizar uma oferta de aquisição facultativa para adquirir as Debêntures no montante correspondente à Parcela das Debêntures dos Recursos Líquidos (“Oferta de Aquisição”); **(xxvii) Garantias:** para assegurar o fiel, pontual pagamento do valor total da dívida da Companhia representada pelas Debêntures, integralmente, incluindo o respectivo Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), os Juros Remuneratórios e a Atualização Monetária (conforme abaixo definidos) e os Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), conforme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias a serem previstas na Escritura de Emissão, inclusive custos referentes ao registro e custódia dos ativos em mercados organizados da B3, honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais incorridas pelo Agente Fiduciário na execução das garantia (“Obrigações Garantidas”), as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais (“Garantias Reais”): **(A)** serão cedidos fiduciariamente, em favor dos Bancos Fiadores BNDES (conforme definido na Escritura de Emissão), do BNDES (conforme definido na Escritura de Emissão), dos Credores do Endividamento Original da Companhia (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (em conjunto, os “Credores Garantidos”): **(1) Direitos Creditórios Oriundos do Contrato de Concessão**: todos os direitos (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos de titularidade da Companhia, diretos ou indiretos, atuais ou futuros, oriundos do Contrato de Concessão, compreendendo, mas não se limitando ao direito de receber todos e quaisquer valores que sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente (conforme definido abaixo) e/ou pela CPP (conforme definida na Escritura de Emissão) à Companhia, incluindo **(a)** as receitas decorrentes da tarifa de remuneração devida por passageiro transportado, cujo valor base e respectivos mecanismos de reajuste são fixados na Concessão Patrocinada nº 15/2013 (“Contrato de Concessão”), celebrado em 18 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia (na qualidade de cessionária da Concessionária Move São Paulo S.A.) e o Estado de São Paulo (“Poder Concedente”), representado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo (“STM” e “Receitas Tarifárias”), observadas as regras de distribuição e operacionalização previstas no Convênio de Integração Operacional e Tarifária nº 2005/023 SPTRANS, nº 0180589101 METRÔ e nº 842754209100 CPTM, celebrado em 06 de outubro de 2005 entre a São Paulo Transportes S.A. – SPTrans (“SPTrans”), a Companhia do Metropolitano de São Paulo (“METRÔ”), a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (“CPTM”) e a Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A. (“VIAQUATRO”), do qual a Companhia é partícipe, e no Contrato nº 2013/0634-0100 de Prestação de Serviços para Recarga de Cartão, Centralização dos Recursos Provenientes da Comercialização de Créditos Eletrônicos do Bilhete Único e Recebimento de Documentos de Arrecadação, celebrado em 04 de outubro de 2013, entre a Caixa Econômica Federal – CEF, a SPTrans, a METRÔ, a CPTM e a VIAQUATRO, e aditivos posteriores, ou instrumento que venha a substituí-lo; **(b)** as contraprestações do Poder Concedente no âmbito do Contrato de Concessão (“Contraprestações”), **(c)** as remunerações contingentes, nos termos da Cláusula 52.7. do Contrato de Concessão, **(d)** as receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, nos termos da Cláusula 17 do Contrato de Concessão, bem como **(e)** todas as indenizações cabíveis que lhe forem devidas, nos casos previstos em lei e/ou no Contrato de Concessão (“Indenizações” e, em conjunto com os demais direitos indicados nas alíneas (a), (b), (c) e (d), “Direitos Creditórios da Concessão”, respectivamente), sendo certo que (1) os aportes de recursos do Poder Concedente, nos termos da Cláusula 27 do Contrato de Concessão (“Aporte de Recursos do Poder Concedente”) não serão cedidos fiduciariamente, e (2) os Credores Garantidos deverão observar a destinação dos valores designados ao pagamento das Despesas Essenciais (conforme definido nos termos da Escritura de Emissão) nos termos do “*Aditivo nº 01 ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, celebrado em 20 de julho de 2022, a ser aditado (“Contrato de Cessão Fiduciária”); **(2) Direitos Creditórios Oriundos dos Contratos do Projeto Cedidos Fiduciariamente e das Apólices:** todos os direitos (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos de titularidade da Companhia, diretos ou indiretos, atuais e futuros, oriundos (a) de cada um dos contratos do Projeto indicados no Anexo 2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária e não citados no item anterior, incluindo os direitos de quaisquer eventuais indenizações ou pagamentos no âmbito de tais contratos, em favor de todos os Credores Garantidos (em conjunto, “Contratos do Projeto Cedidos Fiduciariamente”); e (b) dos seguros contratados no âmbito dos Contratos do Projeto Cedidos Fiduciariamente e do Projeto, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos, conforme listados no Anexo 2.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, em favor de todos os Credores Garantidos (“Apólices de Seguro”); **(3) Direitos Creditórios Oriundos das Contas do Período de Construção**. em favor dos Credores Garantidos ou exclusivamente de determinados Credores Sênior (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme indicado abaixo, todos os direitos e créditos, atuais e futuros, da Companhia em decorrência das seguintes contas vinculadas, inclusive, mas sem limitação, todos os valores e direitos de crédito, presentes e futuros, detidos pela Companhia em relação às Contas do Período de Construção (conforme definido na Escritura de Emissão) e a quaisquer recursos depositados – ou que venham a ser depositados – nas Contas do Período de Construção, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito entre tais contas e outras contas, ou em compensação bancária, e quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas do Período de Construção, incluindo os Investimentos Permitidos, conforme listadas no Anexo 3 do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Creditórios”): (i) em favor exclusivamente dos Credores Sênior, a Conta de Construção (conforme definido nos termos do Contrato de Administração de Contas), aberta de acordo com os termos do Contrato de Administração de Contas (conforme definido na Escritura de Emissão); e (ii) em favor dos Credores Garantidos, a Conta de Indenizações (conforme definido nos termos do Contrato de Administração de Contas), aberta de acordo com os termos do Contrato de Administração de Contas; **(4) Direitos Creditórios Oriundos das Contas do Período de Operação.** em favor dos Credores Garantidos ou exclusivamente de determinados Credores Sênior, todos os direitos e créditos, atuais e futuros, da Companhia em decorrência das seguintes contas vinculadas a serem abertas nos termos do Contrato de Administração de Contas (em conjunto, as “Contas do Período de Operação” e, em conjunto com as Contas do Período de Construção, as “Contas do Projeto Cedidas Fiduciariamente”), inclusive, mas sem limitação, todos os valores e direitos de crédito, presentes e futuros, detidos pela Companhia em relação às Contas do Período de Operação e a quaisquer recursos depositados – ou que venham a ser depositados – nas Contas do Período de Operação, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito entre tais contas e outras contas, ou em compensação bancária, e quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas do Período de Operação, incluindo os investimentos permitidos, nos termos do Contrato de Administração de Contas (“Direitos Creditórios das Contas do Período de Operação”). Em favor dos Credores Garantidos, a Conta Centralizadora (conforme definido nos termos do Contrato de Administração de Contas), a Conta Reserva Custos Operacionais (conforme definido nos termos do Contrato de Administração de Contas) e a Conta de Retenção de Distribuição (conforme definido nos termos do Contrato de Administração de Contas), a serem abertas de acordo com o Contrato de Administração de Contas; **(5) Direitos Creditórios Oriundos das Contas Facultativas do Período de Construção.** em favor dos Credores Sênior especificados abaixo, todos os direitos e créditos da Companhia em decorrência das seguintes contas vinculadas a serem abertas nos termos do Contrato de Administração de Contas (em conjunto, as “Contas Facultativas do Período de Construção”), inclusive, mas sem limitação, todos os valores e direitos de crédito detidos pela Companhia em relação às Contas Facultativas do Período de Construção e a quaisquer recursos depositados – ou que venham a ser depositados – nas Contas Facultativas do Período de Construção, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito entre tais contas e outras contas, ou em compensação bancária, e quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas Facultativas do Período de Construção, incluindo os Investimentos Permitidos (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Direitos Creditórios das Contas Facultativas do Período de Construção”); **(6) Direitos Creditórios Oriundos das Contas Facultativas do Período de Operação.** em favor dos Credores Sênior especificados abaixo, todos os direitos e créditos, atuais e futuros, da Companhia em decorrência das seguintes contas vinculadas a serem abertas nos termos do Contrato de Administração de Contas (em conjunto, as “Contas Facultativas do Período de Operação” e, em conjunto com as Contas Facultativas do Período de Construção, as “Contas Facultativas”), inclusive, mas sem limitação, todos os valores e direitos de crédito, presentes e futuros, detidos pela Companhia em relação às Contas Facultativas do Período de Operação e a quaisquer recursos depositados – ou que venham a ser depositados – nas Contas Facultativas do Período de Operação, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito entre tais contas e outras contas, ou em compensação bancária, e quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas Facultativas do Período de Operação, incluindo Investimentos Permitidos (“Direitos Creditórios das Contas Facultativas do Período de Operação”, e, em conjunto com os Direitos Creditórios das Contas Facultativas do Período de Construção, os “Direitos Creditórios das Contas Facultativas”), em favor exclusivamente dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a Conta de Acúmulo do Financiamento de Infraestrutura Inicial (conforme definido nos termos do Contrato de Administração de Contas) e a Conta Reserva do Serviço da Dívida do Financiamento de Infraestrutura Inicial (conforme definido nos termos do Contrato de Administração de Contas), a serem abertas de acordo com o Contrato de Administração de Contas; **(7)** serão cedidos fiduciariamente, em favor dos Credores Sênior, pelos Acionistas (conforme definido na Escritura de Emissão**)**, após a aquisição, pela **ACCIONA CONCESIONES, S.L**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.267.606/0001-35 (“Acciona Concesiones”) e pela **STOA METRO BRAZIL I S.A.S.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.862.504/0001-56 (“STOA Brazil” e, em conjunto com a Acciona Concessiones, os “Compradores CO”) (ou qualquer uma de suas afiliadas), as Debêntures Ponte de Capital (conforme definida na Escritura de Emissão) e todos os direitos (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos de titularidade das Compradoras CO, diretos ou indiretos, atuais ou futuros, oriundos direitos das Debêntures Ponte de Capital e do contrato de opção (“Empréstimos Subordinados de Acionistas”), nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, celebrado em 20 de julho de 2022, a ser aditado (“Contrato de Cessão Fiduciária de Empréstimos Subordinados”); e **(8)** serão alienados fiduciariamente, em favor dos Credores Garantidos **(i)** todas as ações ordinárias e preferenciais, presentes e futuras, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, representativas, de 100% (cem por cento) do capital social total da Companhia (“Ações”), sendo certo que as ações do capital social da Companhia, se houver, resultantes de qualquer conversão das Ações em quotas em virtude da transformação da Companhia em uma sociedade cujo capital social seja dividido em quotas, também estarão incluídas na definição de “Ações”; **(ii)** todos os direitos econômicos inerentes à propriedade das Ações, presentes e futuros, incluindo, mas não se limitando a, todos os frutos, rendimentos, vantagens e/ou outras distribuições que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores ou direitos creditórios que, de qualquer outra forma, vierem a ser distribuídos pela Companhia relacionados às Ações, bem como quaisquer bens em que as Ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) (“Direitos Econômicos Relacionados às Ações”); e **(iii)** todas as novas ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à **Acciona Construcción, S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.707.749/0001-97 (“Acciona Construcción”), à **Linha Universidade Investimentos S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.310.646/0001-50 (“LUI”), à STOA Brazil e à **Socgen Inversiones Financieras, S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.737.967/0001-09 (“SGIF” e, em conjunto com a Acciona Construccíon, a LUI e a STOA Brazil, os “Alienantes”), ou seus eventuais sucessores legais, nos termos do “*Segundo Aditamento e Consolidação de Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças*” celebrado em 27 de julho de 2022, a ser aditado (“Contrato de Alienação Fiduciária” e, em conjunto com Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Cessão Fiduciária de Empréstimos Subordinados, os “Contratos de Garantia”), inclusive decorrentes da conversão de títulos e valores mobiliários (“Demais Direitos Relacionados às Ações”, e em conjunto com os Direitos Econômicos Relacionados às Ações e as Ações, os “Ativos e Direitos Alienados Fiduciariamente”). **(B) Cessão da Posição Contratual:** cessão condicional, pela Companhia, em favor dos Credores Sênior, da totalidade da posição contratual da Companhia, compreendendo todos os respectivos direitos, obrigações, ações e recursos de que seja titular, com relação a cada um dos instrumentos identificados no Anexo II do “*Instrumento Particular de Cessão Condicional de Direitos e Contratos em Garantia*”, celebrado em 20 de julho de 2022, a ser aditado (“Contrato de Cessão Condicional, “Contratos Cedidos” e a “Cessão Condicional”, respectivamente), em vigor nesta data e/ou que venham a estar em vigor na data da ocorrência de um Evento de Excussão (conforme definido no Contrato de Cessão Condicional), sendo a Cessão Condicional, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”). **(xxviii) Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(xxix) Encargos Moratórios:** sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e da Atualização Monetária das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (a) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (b) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata temporis, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”); e **(xxx) Vencimento Antecipado:** As Debêntures estarão sujeitas a vencimento antecipado mediante ocorrência dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão, os quais estão resumidamente listados a seguir apenas para referência, de forma não exaustiva, sem prejuízo de eventuais *carve-outs* e prazos de cura a serem negociados no âmbito da Escritura de Emissão, observado que os termos abaixo iniciados em maiúsculos terão seu significado definido na Escritura de Emissão: (i) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária decorrente das Debêntures; (ii) o inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação financeira devida e exigível decorrente de qualquer Documento de Financiamento Sênior relativo aos Créditos do BNDES ou aos Créditos dos Bancos Fiadores BNDES, incluindo o não pagamento dos Mútuos Não Renovação, dos Mútuos CPG e dos Empréstimos Bancos Fiadores Desenquadrados, na respectiva data de vencimento (seja por vencimento programado, pagamento antecipado obrigatório, vencimento antecipado ou de outra forma); (iii) qualquer inadimplemento (a) por parte de um Acionista ou de um Acionista Garantidor de qualquer obrigação de compra de créditos dos Credores EBF nos termos do Contrato de Opção; (b) qualquer inadimplemento pela CAI de obrigação de pagar à Companhia quaisquer valores após tal montante se tornar devido e pagável de acordo com o Contrato Master; (c) caso, antes da Data de Conclusão do Projeto, (c.1) haja um Evento de Crédito da CAI, (c.2) as obrigações da CAI no âmbito do Contrato Master não tenham sido assumidas, por meio de um instrumento em forma e substância satisfatórios aos Credores Sênior do Contrato de Termos Comuns, pela Acciona ou por outra afiliada da CAI aceitável aos Credores Sênior do Contrato de Termos Comuns, ou (c.3) um reforço de garantia com relação a tais obrigações, na forma aceitável aos Credores Sênior do Contrato de Termos Comuns, não tenha sido apresentado, ou as obrigações da CAI no âmbito do Contrato Master tenham sido assumidas pela Acciona e haja um Evento de Crédito da Acciona sem que um reforço de garantia com relação às obrigações da Acciona S.A. no âmbito do Contrato Master, em forma aceitável aos Credores Sênior do Contrato de Termos Comuns, tenha sido apresentado; e/ou (d) caso a Concessionária Original ou as Partes Relacionadas Move venham, após decorrido o prazo de cura previsto nos respectivos Contratos Partes Relacionadas Move, a (d.1) declarar o vencimento antecipado dos Pagamentos Diferidos Move; (d.2) cobrar,

continua …

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/10/2023

ICP Brasil

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2023, às 10 horas da Concessionária Linha Universidade S.A.

constituir em mora, protestar crédito, incluir em cadastro de inadimplentes, e executar a Companhia; (d.3) iniciar qualquer processo, ação de cobrança de dívida ou petição perante um tribunal competente em relação a reivindicações contra a Companhia e/ou para executar os Pagamentos Diferidos Move; (d.4) apoiar, permitir ou unir-se a terceiros para ajuizar pedido de falência ou para induzir a Companhia a requerer falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou processo similar contra a Companhia devido ao não pagamento de quaisquer valores devidos pela Companhia sob os Pagamentos Diferidos Move; ou (d.5) excutir as garantias reais previstas nos Contratos Partes Relacionadas Move; (iv) o inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária relacionada ao principal, juros, multas e encargos devidos e exigíveis no âmbito de qualquer Endividamento Original com Garantia Real, observado os prazos de cura estabelecidos nos contratos relacionados a tal Endividamento Original Com Garantia Real; (v) anulação, nulidade, revogação, rescisão, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer disposição da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou dos demais documentos da Emissão, por força de decisão judicial com exigibilidade imediata, que não tenha seus efeitos suspensos no prazo legal; (vi) (a) extinção, encerramento das atividades, intervenção, liquidação, insolvência ou dissolução da Companhia; ou (b) decretação de falência da Companhia, pedido de autofalência pela Companhia ou pedido de falência da Companhia formulado por terceiros não elidido no prazo legal; ou (c) propositura, pela Companhia, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano ou ingresso pela Companhia, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (vii) término, perda ou extinção definitiva da Concessão em razão de caducidade, encampação, intervenção ou anulação por meio de decisão administrativa irrecorrível e/ou decisão judicial transitada em julgado ou advento do termo final sem a devida prorrogação, ou rescisão do Contrato de Concessão; (viii) decretação de vencimento antecipado do Financiamento BNDES; (ix) transformação da forma societária da Companhia, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (x) com relação à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, questionamento judicial pela Companhia e/ou pelas Acionistas, da legalidade, validade, eficácia ou exequibilidade de qualquer dos documentos listados na Escritura de Emissão, no todo ou parte, e/ou as obrigações neles estabelecidas; (xi) transferência ou qualquer outra forma de cessão, pela Companhia, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, no todo ou em parte, sem prévia autorização dos Debenturistas; (xii) não realização do Resgate Antecipado Obrigatório nos termos da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão; (xiii) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária ou de pagamento de despesas acessórias decorrente das Debêntures ou das Garantias Reais desde que não seja devidamente sanado; (xiv) alteração do objeto social da Companhia, conforme disposto em seu estatuto social vigente na data de emissão; (xv) ocorrência de Pagamentos Restritos; (xvi) caso ocorram Alterações na Companhia; (xvii) redução do capital social ou recompra de ações; (xviii) constituição e/ou prestação pela Companhia, de quaisquer ônus, gravames, garantias reais e/ou qualquer outra modalidade de obrigação que limite, sob qualquer forma, a propriedade, titularidade, posse e/ou controle sobre os ativos, bens e direitos de qualquer natureza, de propriedade ou titularidade, conforme aplicável, da Companhia, em benefício de qualquer terceiro; (xix) decretação de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação financeira pecuniária de natureza financeira, sejam aquelas contratadas pela Companhia, na qualidade de emissora, decorrentes de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior; (xx) ocorrência de vencimento antecipado de obrigações pecuniárias de natureza financeira devidas pela Companhia ou obrigações pecuniárias de natureza financeira devidas por terceiros em que a Companhia figure como garantidora e/ou responsável solidária, no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional; (xxi) descumprimento de qualquer decisão administrativa de entidade regulatória que enseje um Efeito Adverso Relevante, inclusive na exploração de atividades relacionadas ao Projeto; (xxii) perda da Concessão em razão de caducidade, encampação, intervenção ou anulação por meio de decisão administrativa e/ou decisão judicial de quaisquer instâncias, que não seja suspensa, anulada ou revertida dentro do prazo legal aplicável; (xxiii) a ocorrência de qualquer transferência obrigatória ou tomada de toda ou qualquer parte do Projeto por qualquer Autoridade Governamental ("Evento de Expropriação"); (xxiv) (a) um anúncio pela Companhia de sua decisão de abandonar permanentemente ou adiar indefinidamente a construção (antes da Data de Conclusão do Projeto) ou operação (após a Data de Conclusão do Projeto) de todo ou substancialmente todo o Projeto, (b) a suspensão ou abandono, pela Companhia ou pelo Empreiteiro, de todas ou substancialmente todas as atividades em relação ao Projeto (b.i) por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias não consecutivos em qualquer período de 12 (doze) meses antes da Data de Conclusão do Projeto, ou (b.ii) por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos em qualquer período de 12 meses após a Data de Conclusão do Projeto, exceto quando tal suspensão ou abandono for causado exclusivamente por força maior ou caso fortuito, ou (c) se a Companhia protocolar, junto a uma Autoridade Governamental, requerimento notificando sobre a intenção de ou a solicitação para abandonar permanentemente a construção (antes da Data de Conclusão do Projeto) ou a operação (após a Data de Conclusão do Projeto) do Projeto ("Evento de Abandono"); (xxv) caso qualquer Licença Relevante não for obtida ou renovada quando exigida de acordo com a Lei Aplicável ou for rescindida, terminada ou de outra forma expirada ou deixar de estar válida e eficaz; (xxvi) rescisão, cancelamento, vencimento antecipado ou qualquer outra hipótese de extinção, perda de validade e/ou eficácia ou alterações aos Contratos do Projeto (conforme definido abaixo) que razoavelmente resultem em um Efeito Adverso Relevante; (xxvii) a partir da Data de Emissão, contratação pela Companhia de endividamento junto a instituições financeiras ou de captação de recursos em mercado de capitais; (xxviii) comprovação de que quaisquer declarações ou garantias prestadas pela Companhia em qualquer um dos documentos relacionados à Emissão são falsas ou enganosas ou incorretas ou insuficientes, inverídicas, imprecisas, inconsistentes e desatualizadas na data em que foram prestadas, no momento em que tenham sido concedidas e se a circunstância que torna tal representação ou garantia falsa ou enganosa, se capaz de ser retificada, não seja retificada em até 30 (trinta) dias após a data em que a Companhia tenha tomado conhecimento de tal declaração ou garantia falsa ou enganosa ou em que o Agente Fiduciário tenha notificado à Companhia (para que não haja dúvidas, nenhuma declaração relativa a Sanções aplicáveis e Leis Anticorrupção é capaz de ser retificada); (xxix) a Companhia deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (xxx) existência de decisão judicial e/ou na administrativa da Companhia de exigibilidade imediata, de natureza condenatória, em razão de violação a quaisquer dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme eventualmente alteradas de tempos em tempos, que razoavelmente resulte em um Efeito Adverso Relevante; (xxxi) a partir da Data de Emissão, a concessão de mútuos, empréstimos ou quaisquer créditos a suas Acionistas ou suas Afiliadas; (xxxii) descumprimento, pela Companhia, de qualquer decisão ou sentença judicial, administrativa ou arbitral, sem que caiba contra tal decisão ou sentença judicial, administrativa ou arbitral recurso com efeito suspensivo ou quando tal efeito suspensivo não tenha sido obtido no prazo legal; (xxxiii) existência de sentença judicial condenatória em qualquer grau de jurisdição em razão da prática de atos, pela Companhia, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente, considerando-se, não obstante, que eventual declaração de vencimento antecipado com base no estipulado na Escritura de Emissão não ocorrerá se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Companhia, observado o devido processo legal; (xxxiv) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação de natureza tributária (municipal, estadual, distrital e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei; (xxxv) caso haja descumprimento, pela Companhia, de quaisquer das Leis Anticorrupção ou Sanções aplicáveis à Companhia e, com relação ao Projeto, pelas demais Partes Devedoras e seus respectivos administradores, dirigentes ou, empregados (enquanto agindo na referida capacidade); (xxxvi) ocorrência de fusão, incorporação, cisão ou reestruturação societária, inclusive incorporação de ações, transformação de qualquer tipo societário em outro, transferência de estabelecimento, trespasse ou *drop down* de ativos em qualquer de suas formas da Companhia; (xxxvii) venda, transferência ou de outra forma de disposição de qualquer de seus ativos sem o consentimento prévio dos Debenturistas; (xxxviii) protesto de títulos contra a Companhia;; (xxxix) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da descrita na Escritura de Emissão; e (xl) (a) destruição, dano, prejuízo ou perda de uso do Projeto na totalidade ou em parte, de modo que a parte não afetada pela destruição, dano, prejuízo ou perda de uso impeça o Projeto de funcionar em sua integralidade; ou (b) a destruição, dano, prejuízo ou perda de uso do Projeto que resulte em um acordo de seguro ou recebimento de indenizações de seguro com respeito ao Projeto com base em uma perda total real ou construtiva ("Evento de Perda Total"); **(II)** Autorizar a outorga, pela Companhia, das Garantias Reais; **(III)** Autorizar a diretoria da Companhia ou aos seus procuradores, para (a) negociar os demais termos e condições da Emissão, observados os limites ora aprovados; (b) praticar(em) todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização da Companhia e das demais deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, os aditamentos aos Contratos de Garantia, de qualquer aditamento que vier a ser necessário no âmbito da Oferta e os demais documentos relacionados à Oferta; e (c) o registro da Oferta perante a B3 e demais órgãos competentes, conforme aplicável e a contratação dos demais prestadores de serviços inerentes à Emissão, à Oferta e às Debêntures, tais como o escriturador, o agente de liquidação, o Agente Fiduciário, os assessores legais, a B3, entre outros; **(IV)** Autorizar a Companhia a outorgar as Procurações; e **(V)** Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores relacionados às deliberações previstas nos itens "I" a "IV" acima. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário. São Paulo, 29 de setembro de 2023. **Confere com original lavrado em livro próprio. Mesa: Sr. Juan Antonio Santos de Paz –** Presidente; **Sr. Jaime José Juraszek Júnior –** Secretário.

Data Mercantil
A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Indústrias Colombo S.A.

CNPJ nº 45.127.545/0001-00

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 *(Valores expressos em Reais)*

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Ativo	NE	2022	2021
Circulante		**285.552.120**	**243.309.858**
Caixa e equivalentes de caixa	4	57.210.202	119.711.772
Outros investimentos	5	1.542.537	7.533.244
Contas a receber de clientes	6	135.877.778	43.978.214
Estoques	7	48.232.223	44.962.844
Impostos a recuperar	8	36.575.705	23.576.879
Outros créditos		6.113.675	3.546.905
Não circulante		**79.358.420**	**67.935.011**
Ativo fiscal diferido		1.122.101	-
Partes relacionadas	9	22.758.597	24.343.860
Depósitos judiciais		428.923	428.923
Imobilizado	10	47.452.166	41.421.730
Intangível		6.095.784	300.193
Investimentos		1.500.849	1.440.305
Total do ativo		**364.910.540**	**311.244.869**
Passivo e patrimônio líquido			
Circulante		**127.228.419**	**126.207.781**
Empréstimos e financiamentos	11	65.672.781	43.878.415
Fornecedores	12	30.918.476	36.784.209
Obrigações fiscais		875.076	841.777
Obrigações sociais e trabalhistas	13	8.770.439	7.369.667
Parcelamento de impostos	14	4.839.700	4.964.931
Provisão para garantia		2.914.216	1.786.079
Adiantamentos de clientes		9.290.302	29.818.404
Outras obrigações		3.947.429	764.299
Não circulante		**142.343.803**	**140.051.704**
Empréstimos e financiamentos	11	126.477.135	120.398.205
Fornecedores	12	1.897.115	2.038.936
Parcelamento de impostos		8.445.221	12.615.228
Partes relacionadas	9	426.584	731.836
Contingências		2.291.009	1.051.831
Passivo fiscal diferido		-	3.215.668
Provisão para investimentos	11	2.806.739	-
Patrimônio líquido	15	**95.338.318**	**44.985.384**
Capital social		6.000.000	6.000.000
Reserva legal		1.200.000	1.200.000
Reserva de lucros		37.581.025	8.778.732
Ajustes de avaliação patrimonial		7.672.746	8.488.125
Ajuste acumulado de conversão e variação cambial em controladas		(2.378.677)	(477.153)
Reserva de incentivo fiscal		45.263.224	20.995.680
Total do passivo e patrim. líquido		**364.910.540**	**311.244.869**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	NE	2022	2021
Receita operacional líquida	16	**433.476.028**	**315.696.232**
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	17	(295.672.889)	(225.022.242)
Lucro bruto		**137.803.139**	**90.673.990**
Despesas (receitas) operacionais			
Despesas comerciais	18	(23.334.831)	(14.265.508)
Despesas gerais e administrativas	19	(22.040.801)	(18.465.711)
Result. com equivalência patrimonial		(3.561.978)	9.361
Outras despesas (receitas) operacionais, não recorrentes		(1.464.872)	(3.436.629)
Resultado operacional antes dos efeitos financeiros		**87.400.657**	**54.515.503**
Receitas (despesas) financeiras			
Receitas financeiras	20	1.286.695	685.616
Despesas financeiras	20	(28.837.338)	(18.879.485)
Variação cambial	20	(3.769.526)	4.805.439
		(31.320.169)	**(13.388.430)**
Resultado antes do IRPJ e CSLL		**56.080.488**	**41.127.073**
Impostos correntes		(4.814.855)	(4.904.518)
Impostos diferidos		4.337.769	326.028
Resultado do exercício dos controladores		**55.603.402**	**36.548.583**
Lucro líquido do exercício		**55.603.402**	**36.548.583**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES

	2022	2021
Lucro líquido do exercício	**55.603.402**	**36.548.583**
Resultado abrangente do exercício	**55.603.402**	**36.548.583**

DEMONSTRAÇÃO DO MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Atribuível aos acionistas da Controladora									
	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Reserva legal	Reserva de lucros	Ajuste acumulado de conversão	Reserva de incentivos fiscais	Total	Participação de sócios não controladores	Total
Saldos em 01/01/2021	**6.000.000**	**9.303.503**	**(4.684.469)**			**(326.869)**	**398.787**	**10.690.952**	**2.270**	**10.693.222**
Ajustes imateriais de exercícios anteriores	-	-	772.575	-	-	-	-	772.575	-	**772.575,00**
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(815.378)	815.378	-	-	-	-	-	-	**-**
Constituição da reserva legal	-	-	(1.200.000)	1.200.000	-	-	-	-	-	**-**
Lucro líquido do exercício	-	-	36.548.584	-	-	-	-	36.548.584	(92)	**36.548.492**
Distribuição de lucros - AGO 22/06/2021	-	-	(2.876.443)	-	-	-	-	(2.876.443)	-	**(2.876.443)**
Ajuste acumulado de conversão	-	-	-	-	-	(150.284)	-	(150.284)	-	**(150.284)**
Transferência para reserva de incentivos fiscais	-	-	(20.596.893)	-	-	-	20.596.893	-	-	**-**
Constituição da reserva de lucros	-	-	(8.778.732)	-	8.778.732	-	-	-	-	**-**
Saldos em 31/12/2021	**6.000.000**	**8.488.125**	**-**	**1.200.000**	**8.778.732**	**(477.153)**	**20.995.680**	**44.985.384**	**2.178**	**44.987.562**
Ajustes imateriais de exercícios anteriores			2.434.056					2.434.056	4.797	**2.438.853**
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(815.379)	815.379	-	-	-	-	-	-	**-**
Lucro líquido do exercício	-	-	55.603.402	-	-	-	-	55.603.402	(34.492)	**55.568.910**
Distribuição de lucros (Nota Explicativa nº 15 (c))	-	-	(3.433.799)	-	-	-	-	(3.433.799)	-	**(3.433.799)**
Provisão Constituição de Dividendos	-	-	(2.349.201)	-	-	-	-	(2.349.201)	-	**(2.349.201)**
Ajuste acumulado de conversão	-	-	-	-	-	(1.901.524)	-	(1.901.524)	-	**(1.901.524)**
Reserva de Incentivos Fiscais	-	-	(24.267.544)	-	-	-	24.267.544	-	-	**-**
Constituição reserva de Lucros	-	-	(28.802.293)	-	28.802.293	-	-	-	-	**-**
Saldos em 31/12/2022	**6.000.000**	**7.672.746**	**-**	**1.200.000**	**37.581.025**	**(2.378.677)**	**45.263.224**	**95.338.318**	**(27.517)**	**95.310.801**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	2022	2021
Fluxo de caixa de atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	**55.603.402**	**36.548.583**
Ajustes para conciliar o resultado do exercício ao fluxo das atividades operacionais:		
Depreciações e amortizações	2.649.327	5.992.509
Constituição / reversão de provisão para perdas estimadas c/crédito de liquid. duvidosa	1.403.646	(1.904.148)
Juros, encargos e variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	(2.658.014)	(4.805.439)
IRPJ e CSLL correntes e diferido	(4.101.404)	3.589.134
Provisão para contingências	1.239.178	336.694
Resultado de equivalência patrimonial	3.561.978	(9.361)
Provisão para produtos em garantia	1.128.137	106.914
Ajuste acumulado de conversão sobre investimentos	(2.378.677)	(477.153)
Ajustes imateriais de exerc. anteriores	(49.443)	(772.575)
	56.398.130	**38.605.158**
Variação nos ativos e passivos operacionais:		
Contas a receber de clientes	(97.460.401)	4.786.968
Estoques	(3.269.379)	(9.240.044)
Impostos a recuperar	(12.998.826)	(19.424.222)
Depósitos judiciais	-	(348.501)
Outros investimentos	6.273.402	(5.299.003)
Outros créditos (circulante e não circulante)	(2.566.770)	393.456
Fornecedores	(6.007.554)	18.334.129
Obrigações fiscais	33.299	(705.242)
Obrigações sociais e trabalhistas	1.400.772	794.512
Parcelamento de impostos	(4.295.238)	(4.675.786)
Adiantamento de clientes	(20.528.102)	26.503.680
Outras obrigações (circulante e não circulante)	6.616.929	919.054
Caixa líquido oriundo das atividades operacionais	**(132.801.868)**	**12.039.001**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição/baixa de ativo imobilizado e intangível, líquido	(14.475.354)	(9.605.856)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	**(14.475.354)**	**(9.605.856)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Adições de empréstimo e financiamento	96.054.242	113.964.460
Pagamentos de empréstimos e financiamentos (principal e juros)	(65.522.932)	(69.097.033)
Distribuição de dividendos	(3.433.799)	(2.876.443)
Partes relacionadas	1.280.011	(1.699.957)
Caixa líquido oriundo das atividades de financiamento	**28.377.522**	**40.291.027**
Aumento líq. de caixa e equiv. de caixa	**(62.501.570)**	**81.329.330**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	119.711.772	38.382.442
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	57.210.202	119.711.772
Aumento líq. de caixa e equiv. de caixa	**(62.501.570)**	**81.329.330**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Contexto operacional. A Indústrias Colombo S.A. ("Companhia") atua no segmento de máquinas e componentes agrícolas através de suas marcas MIAC, AEMCO, COTRAME e FUNDIÇÃO Colombo. A Indústrias Colombo S.A. é uma Companhia de Companhia Anônima de capital fechado, estabelecida e domiciliada no Brasil, com sede no município de Pindorama, Estado de São Paulo. **1.1. Efeitos COVID-19.** A Administração da Companhia informa que em resposta à pandemia de Coronavírus iniciada em março de 2021 e visando antecipar eventuais impactos e preservar seus colaboradores e sua operação a administração da Companhia tomou ações alinhadas com os protocolos estabelecidos pelo ministério da saúde do Brasil e Organização Mundial de Saúde, tais como: afastamento de pessoas de grupo de risco, alocação de relevante número de funcionários em home-office, distanciamento entre os colaboradores dentro das instalações da Companhia, disponibilização de produto higienizante (álcool gel) e de equipamentos de proteção individual e adoção do protocolo para recebimento de matérias-primas entre outras ações. No que tange a preservação da operação, no início da pandemia e devido à incerteza de seus efeitos naquele momento, foram renegociados contratos com instituições financeiras postergando pagamentos de créditos, adotados diferimentos de tributos (conforme medida provisória), foram revisados volumes de estoques mínimos e efetivadas renegociação junto aos fornecedores estratégicos, todas ações buscando normalidade nas operações e preservação do caixa da companhia no momento inicial da crise deflagrada. Com o tempo decorrido desde o início da pandemia até a emissão deste relatório, a Companhia identificou que não houve alterações relevantes no volume de vendas em decorrência do fato relevante em questão, limitando-se os impactos da pandemia nas operações da Companhia ao aumento do lead-time de entrega de determinados materiais, aumento este que não apresenta risco relevante às operações. **2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis. (a) Declaração de conformidade.** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) que seguem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Afirmamos que todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela Administração da Companhia na sua gestão. **(b) Base de mensuração.** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos. **(c) Mensuração a valor justo.** A Companhia revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de mercado ou serviços de preços, é utilizado para mensurar os valores justos, atendendo aos requisitos do CPC. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações contábeis em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na Nota Explicativa nº 28 - Instrumentos financeiros. **(d) Moeda funcional e moeda de apresentação.** A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico primário em que ela opera. Ao definir a moeda funcional de cada uma de suas subsidiárias a Administração considerou qual a moeda que influencia significativamente o preço de venda de seus produtos e serviços, e a moeda na qual a maior parte do custo dos seus insumos de produção é pago ou incorrido. As demonstrações contábeis individuais e consolidadas são apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia. **(e) Uso de estimativas e julgamentos.** A preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as normas do CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistos de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. **f. Incertezas sobre premissas e estimativas.** As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício a findar-se em 31/12/2022 estão incluídas nas seguintes notas explicativas: **Nota Explicativa nº 6** - Análise econômica para fins de mensuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa; **Nota Explicativa nº 23** - Mensuração do IRPJ e da CSLL; **Nota Explicativa nº 22** - Reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos. **3. Resumo das principais práticas contábeis.** As principais práticas contábeis adotadas têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados na elaboração dessas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e são as seguintes: **(a) Caixa equivalentes de caixa.** Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor. As aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do exercício, quando aplicável. **(b) Contas a receber de clientes.** As contas a receber de clientes são registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, ajustados a valor presente, quando necessário. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos (ou outro que atenda o ciclo normal da Companhia e suas controladas), as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. Quando julgado necessário pela Administração, é registrada a provisão para perdas por redução ao valor recuperável de ativos *(impairment)*, que é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não será capaze de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. A provisão estimada para créditos de liquidação duvidosa é considerada em montantes suficientes pela Administração para cobrir prováveis perdas na sua realização, com base nos históricos de perdas. As perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa são registradas na Rubrica "Despesas comerciais" na demonstração do resultado individual e consolidado. **(c) Instrumentos financeiros.** Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia é parte das disposições contratuais do instrumento. Avaliação dos instrumentos financeiros, incluindo derivativos é registrada pelo custo amortizado, atualizado conforme disposições legais ou contratuais. **(i) Ativos financeiros.** Os ativos financeiros da Companhia estão classificados como custo amortizado. Os principais ativos financeiros da Companhia incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, aplicações financeiras. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação. As contas a receber de clientes estão apresentadas a valores de realização. Quando necessário, a Administração constituí provisão em montante considerado suficiente para os créditos cuja recuperação é considerada duvidosa, com base na avaliação individual de cada cliente. A mensuração subsequente de ativos financeiros tem a sua classificação da seguinte forma: • **Custo amortizado:** são ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. Após a mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos (taxa de juros efetiva), menos perda por redução ao valor recuperável. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer desconto ou "prêmio" na aquisição e taxas ou custos incorridos. A amortização do método de juros efetivos é incluída na linha de receita financeira na demonstração de resultado. Um ativo financeiro é baixado quando: • Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiram; • A Companhia transfere os seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assume uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro por força de um acordo de "repasse"; e (a) a companhia transfere substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a empresa não transfere nem retém substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transfere o controle sobre o ativo. **(ii) Passivos financeiros.** A Companhia determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial. Após reconhecimento inicial, os passivos financeiros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa efetiva de juros. Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo mutuante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecida na demonstração do resultado. Os passivos financeiros da Companhia incluem fornecedores, empréstimos e financiamentos. Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (pro rata temporis). Os custos dos empréstimos são reconhecidos como despesas, de acordo com o regime contábil de competência, exceto quando atribuíveis a um ativo qualificável. As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. **(iii) Capital social.** Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. Os dividendos mínimos obrigatórios, conforme definido no estatuto, são reconhecidos como passivo ou retidos. Vide nota explicativa nº 16. **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.** A Companhia considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não tenham sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que possa ter ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares. Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Companhia considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados. Quando um evento subsequente indica uma redução da perda de valor, a redução pela perda de valor é revertida através do resultado. **Ativos não financeiros.** Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os estoques e IRPJ e CSLL diferidos ativos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos. O valor recuperável de um ativo é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando-se uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. As perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. **(d) Estoques.** Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição, ajustados, quando aplicável, ao menor valor entre o custo de aquisição ou produção e o valor líquido realizável. Quando aplicável, é constituída provisão para perdas em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir prováveis perdas na realização e obsolescência dos estoques. Os custos incluem gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção, transformação e outros custos incorridos em trazê-lo às suas localizações e condições disponíveis para venda. O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e despesas gerais de produção relacionadas (com base na capacidade operacional normal), exceto os custos dos empréstimos tomados. O custo desses estoques é reconhecido no resultado quando da venda ou perecimento. **(e) Ativos circulantes e não circulantes.** Demonstrados ao valor de custo ou valor líquido de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos. Subsequentemente, estes juros são realocados no resultado por meio da utilização do método da taxa de juros efetiva em relação aos fluxos de caixa contratuais. Os ativos são classificados como circulantes quando sua realização é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. **(f) Imobilizado.** i. **Reconhecimento e mensuração.** Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui: • O custo de materiais e mão de obra direta; • Quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração; Custos subsequentes são incorporados ao valor residual do imobilizado ou reconhecidos como item específico, conforme apropriado, somente se os benefícios econômicos futuros associados a esses itens forem prováveis e os valores mensurados de forma confiável. O saldo residual de um item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado do período quando incorridos. Um item do imobilizado é baixado após alienação. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado. **ii. Depreciação.** Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado em sua vida útil e são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização. As vidas úteis estimadas para os exercícios corrente são as seguintes:

Descrição	Vida útil (anos)	% depreciação
Equipamentos de comunicação	8	12,5
Equipamentos de informática	10	10
Forno e fundição	20	5
Instalações	15	6,67
Máquinas e equipamentos	15	6,67
Moldes e matrizes	19	11,05
Moveis e utensílios	15	6,67
Prédios	30	3,33
Veículos	10	10
Benfeitorias bens locados	30	3,33

(g) Intangível. É composto por marcas e patentes e softwares. As marcas e patentes adquiridas separadamente são demonstradas pelo custo histórico, deduzido da amortização acumulada pelo método linear de acordo com a vida útil econômica, relacionada ao prazo de vigência das patentes. As licenças de programas de computador (*softwares*) e de sistemas de gestão adquiridas são capitalizadas e amortizadas pelo método linear de acordo com a vida útil econômica, relacionada ao prazo de vig*ência do contrato,* e os gastos associados à manutenção são reconhecidos como despesas no resultado do exercício quando incorridos. Ganhos e perdas resultantes da baixa dos ativos intangíveis são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo. Em 31/12/2022 e 2021 não há reconhecimento de ganho ou perda resultante da baixa de intangível, segundo revisão de recuperabilidade efetuada pela Administração da Companhia. **(h) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros.** A Administração revisa anualmente o valor contábil dos ativos de vida longa, principalmente o imobilizado a ser mantido e utilizado nas operações da Companhia, com o objetivo de determinar e avaliar sua deterioração ou a ocorrência de eventos ou mudanças que indiquem a possibilidade de um ativo ou grupo de ativos não ser recuperado pelo seu valor contábil. Quando não for possível estimar o montante recuperável de um ativo ou grupo de ativos, a Companhia calcula o montante recuperável da unidade geradora de caixa à qual pertence o ativo ou o grupo de ativos. O montante recuperável corresponde ao valor justo menos os custos da alienação ou o valor de uso, dos dois, o maior. Na avaliação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados a valor presente por uma taxa de juros que reflita o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos associados ao ativo ou à unidade geradora de caixa para o qual a estimativa de fluxos de caixa futuros foi ajustada. Se o montante recuperável de um ativo (ou da unidade geradora de caixa) for menor que seu valor contábil, o valor contábil do ativo (ou da unidade geradora de caixa) é reduzido ao seu montante recuperável. A perda por redução ao montante recuperável (*impairment*) é reconhecida imediatamente no resultado. O montante recuperável pode aumentar no futuro requerendo um estorno da provisão (*impairment*) reconhecida no passado. Quando o *impairment* é revertido, o valor contábil do ativo (ou da unidade geradora de caixa) é aumentado para a estimativa revisada de seu montante recuperável, mas de modo a não exceder o valor contábil que teria sido determinado caso nenhuma perda por *impairment* tivesse sido reconhecida. A reversão da perda por *impairment*, se houver, é reconhecida imediatamente no resultado. A Administração avalia anualmente se há indicadores de perda de valor de um ativo. Se esses indicadores são identificados, a administração estima o valor recuperável do ativo e registra a provisão. **(i) Empréstimos e financiamentos.** Os empréstimos tomados são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis"), e deduzidos dos pagamentos efetuados. **(j) Fornecedores e outras contas a pagar.** As contas a pagar aos fornecedores e as outras contas a pagar são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente. i. **Fornecedores em moeda estrangeira.** As obrigações sujeitas à variação mone-

continuação ☛

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/10/2023

ICP Brasil

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

continuação

tária são atualizados até a data do balanço, assim como os passivos contratados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional (reais) pelas taxas de câmbio em vigor naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o período, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio na data da apresentação. As contrapartidas dessas conversões são reconhecidas diretamente no resultado do exercício. **(k) Benefícios a empregados.** i. **Benefícios de curto prazo a empregados.** Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado. **(l) Passivos circulantes e não circulantes.** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Os passivos são classificados como circulantes quando sua liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. **(m) IRPJ e CSLL.** i. **Correntes.** O IRPJ e a CSLL são calculados com base nos lucros tributáveis, de acordo com a legislação tributária brasileira aplicável ao critério do lucro real, à taxa de 15% de IRPJ, com adicional de 10% sobre o excedente à R$ 240.000, e 9% de CSLL. A base tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. ii. **Diferidos.** IRPJ e CSLL diferidos são reconhecidos, em sua totalidade, sobre as diferenças geradas entre os ativos e passivos reconhecidos para fins fiscais e correspondentes valores reconhecidos nas demonstrações contábeis. Entretanto, o IRPJ e a CSLL diferidos não são reconhecidos se forem gerados no registro inicial de ativos e passivos em operações que não afetam as bases tributárias, exceto em operações de combinação de negócios. IRPJ e CSLL diferidos são determinados considerando as taxas (e leis) vigentes na data de preparação das demonstrações contábeis e aplicáveis quando o respectivo IRPJ e CSLL forem realizados, bem como são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e prejuízos fiscais possam ser compensados. Ativos de IRPJ e CSLL diferidos são revisados a cada data de encerramento de exercício e são reduzidos à medida que sua realização não seja mais provável. A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada em cada data de balanço e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo será ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente na data do balanço, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, na data de divulgação, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos. Os impostos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, exceto quando correspondem a itens registrados no grupo "Ajustes de avaliação patrimonial" cujos efeitos são registrados diretamente no patrimônio líquido. **(n) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais.** As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa, quando aplicável; (ii) passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e (iii) obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, de processos em que a Companhia questionara a inconstitucionalidade de tributos. **i. Provisão para riscos processuais (contingências).** Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia possue uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. São atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas nas opiniões dos assessores legais da Companhia. Os fundamentos e a natureza das provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas estão descritos na Nota Explicativa nº 22. **(o) Apuração do resultado.** O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. **(p) Reconhecimento de receita.** A receita de venda de produtos é reconhecida no resultado quando todas as seguintes condições forem cumpridas: • A Companhia transferiu ao comprador os riscos e benefícios significativos relacionados à propriedade dos produtos; • A Companhia não possui envolvimento administrativo contínuo no nível normalmente associado à propriedade ou controle efetivo sobre os produtos vendidos; • O valor da receita pode ser calculado com confiabilidade; • É provável que os benefícios econômicos associados à transação passem para a Companhia; • Os custos incorridos ou a incorrer relacionados à transação podem ser calculados com confiabilidade. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. Os impostos sobre vendas são reconhecidos quando as vendas são faturadas, e os descontos sobre vendas quando conhecidos. Na prática, a receita é mensurada tendo como base a emissão da nota fiscal. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. A receita de venda de produtos é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade dos produtos são transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega e quando do cumprimento de todas as condições descritas acima. **(q) Receitas financeiras e despesas financeiras.** i. **Receitas financeiras.** As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações financeiras, juros recebidos de títulos em atraso e descontos recebidos/obtidos. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. ii. **Despesas financeiras.** As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, tarifas bancárias e variação cambial passiva de aquisição de matéria-prima importada adquiridas de fornecedores estrangeiros. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos. **(r) Aspectos ambientais.** A Companhia considera que suas instalações e atividades estão sujeitas as regulamentações ambientais. A Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

4. Caixa e equivalentes de caixa.

	2022	2021
Caixa	112.187	38.217
Saldos bancários	25.296.618	44.687.124
Aplicações financeiras	31.801.397	74.986.431
	57.210.202	**119.711.772**

O saldo de caixa e equivalentes de caixa compreende os depósitos em conta corrente disponíveis para o uso imediato. Os referidos saldos decorrem da estratégia e do fluxo normal das operações da Companhia. As aplicações financeiras estão substancialmente concentradas em aplicações CDB, indexadas à variação do CDI. As aplicações permitem o resgate imediato sem encargos por antecipação. O valor resgatado é equivalente ao valor aplicado adicionado dos rendimentos liquidos de impostos até o momento do resgate, sendo sua média em 95% de rendimentos das aplicações financeiras.

5. Outros investimentos.

	2022	2021
Outros investimentos	1.542.537	7.533.244
	1.542.537	**7.533.244**

O saldo de outros investimentos consiste em valores caucionados para garantir as captações feitas com as instituições financeiras.

6. Contas a receber de clientes.

	2022	2021
Mercado interno	40.399.509	25.197.761
Mercado externo	101.039.106	22.937.644
(-) Provisão com crédito de liquidação duvidosa	(5.560.837)	(4.157.191)
	135.877.778	**43.978.214**

A Companhia, em 31/12/2022 e 2021, não possuía nenhuma operação que gerasse efeito significativo de ajuste a valor presente. A exposição máxima ao risco de crédito na data das demonstrações contábeis é o valor contábil de cada faixa de idade de vencimento. A Companhia não mantém qualquer garantia para os títulos em atraso. A análise de vencimento dos títulos registrados nas contas a receber está apresentada a seguir:

	2022	2021
A vencer	130.401.875	33.367.844
Vencidos até 30 dias	1.591.290	3.957.715
Vencidos de 31 a 90 dias	350.651	3.089.491
Vencidos acima de 90 dias	9.094.799	7.720.355
	141.438.615	**48.135.405**

A perda estimada para créditos de liquidação duvidosa foi calculada para o saldo integral dos clientes que possuíam duplicatas vencidas há mais de 360 dias, reduzida de eventuais acordos e recebimentos subsequentes. A movimentação da redução ao valor recuperável está demonstrada a seguir:

	2022	2021
Saldo inicial	4.157.191	2.253.043
(+) Complemento da provisão	5.560.837	4.157.191
(-) Reversão da provisão	(4.157.191)	(2.253.043)
Saldo final	**5.560.837**	**4.157.191**

As despesas de perdas estimadas para crédito de liquidação duvidosa foram registradas na rubrica "despesas com vendas" na demonstração do resultado do exercício.

7. Estoques.

	2022	2021
Matéria prima	27.517.440	19.213.538
Produtos em processo	2.647.328	2.180.368
Produtos acabados	13.630.839	9.084.431
Ordens de produção	8.661.989	8.590.215
Produtos em poder de terceiros	(4.225.373)	5.894.292
	48.232.223	**44.962.844**

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização. A linha de produtos em poder de terceiros se explica pela política comum do setor em que atua a Companhia (máquinas e implementos agrícolas) de realizar experimentos e testes de campo nas mais variadas realidades regionais (clima/tipo de solo/tipo de cultura) e a prática de participação em feiras e eventos onde seus equipamentos são demonstrados in loco. Em 31/12/2022 e 2021 a Administração da Companhia não identificou a necessidade de constituir provisão para ajuste a valor líquido realizável ou perda por obsolescência de estoques.

8. Impostos a recuperar.

	2022	2021
ICMS	25.835.784	13.704.061
IPI	9.249.358	6.560.907
PIS	150.308	397.609
COFINS	-	1.508.361
IRRF	458.702	781.424
CSLL	259.123	131.375
REINTEGRA	622.430	493.142
	36.575.705	**23.576.879**

Valores de crédito devido após as apurações de impostos, passíveis de compensações a serem usadas como descontos no pagamento de impostos futuros e fornecedores. **ICMS a recuperar.** São realizados periodicamente os pedidos de liberação do crédito para sua devida compensação. **IPI a recuperar.** Realizada solicitação de compensação por meio de PER/DCOMP. **PIS / COFINS / IRRF / CSLL.** Crédito utilizado para sua própria compensação em sua apuração. **Reintegra.** Pedido de utilização do crédito para compensação de impostos futuros.

9. Partes relacionadas.

	2022	2021
Ativo circulante – contas a receber de clientes		
Colombo North América – duplicatas a receber	70.799.148	1.194.340
Indústrias Colombo de Argentina – duplicatas a receber	13.244.745	12.602.828
	84.043.893	**13.797.168**
	2022	**2021**
Ativo não circulante		
Colombo North América – mútuo (a)	22.758.597	24.343.860
	22.758.597	**24.343.860**

(a) O valor se refere a transferência de recursos financeiros para utilização na operação da Colombo North América (controlada da Companhia):

Passivo não circulante	2022	2021
Combus Industrial Ltda. Me	155.200	186.081
Incomac Colombo Com. de Maqs. Ltda.	-	143.340
J.Colombo Comercial Agricola Ltda.	-	37.328
Sistec Comércio e Serviços Ltda. – EPP	45.379	253.579
Colombo NA	202.353	109.321
Outros	23.652	2.187
	426.584	**731.836**

10. Imobilizado. Composição do ativo imobilizado é a seguinte:

Controladora	**Maquinas e Equipamentos**	**Moveis e Utensílios**	**Prédios**	**Terrenos**	**Veículos**	**Benfeitorias Bens Locados**	**Moldes e Matrizes**	**Instalações**	**Equipamento de informática**	**Ativos em construção**	**Outros**	**Total**
Custo												
Saldos em 1°/01/2021	38.884.133	2.031.477	1.554.223	-	1.959.660	917.994	25.133.683	1.216.394	1.150.186	3.626.431	1.727.086	78.201.267
Adições	6.307.953	125.656	74.512	950.000	-	-	-	8.718	87.610	-	1.182.819	8.737.268
Baixas	(429.436)	-	(1.008)	-	-	-	(170.971)	(3.889)	-	-	-	(605.304)
Saldos em 31/12/2021	**44.762.650**	**2.157.133**	**1.627.727**	**950.000**	**1.959.660**	**917.994**	**24.962.712**	**1.221.223**	**1.237.796**	**3.626.431**	**2.909.905**	**86.333.231**
Adições	3.261.316	80.602	6.508	1.500.000	-	-	222.756	3.889	214.434	4.141.346	1.544.517	10.975.368
Baixas	(476.631)	(6.121)	-	-	-	-	-	-	(44.755)	(442.826)	(1.325.272)	(2.295.605)
Transferências	2.269.750	-	335.149	-	-	-	34.696	-	-	(2.639.595)	-	-
Saldos em 31/12/2022	**49.817.085**	**2.231.614**	**1.969.384**	**2.450.000**	**1.959.660**	**917.994**	**25.220.164**	**1.225.112**	**1.407.475**	**4.685.356**	**3.129.150**	**95.012.994**
Depreciação:												
Saldo em 1° de janeiro de 2021	27.749.019	1.462.715	423.195	-	1.956.108	376.409	1.274.910	901.096	1.030.578	-	9.242.784	44.416.814
Depreciação no exercício	2.913.934	175.088	62.791	-	3.552	36.720	508.845	92.209	61.408	-	2.137.962	5.992.509
Baixas	(1.636)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(5.496.186)	(5.497.822)
Saldos em 31/12/2021	**30.661.317**	**1.637.803**	**485.986**	**-**	**1.959.660**	**413.129**	**1.783.755**	**993.305**	**1.091.986**		**- 5.884.560**	**44.911.501**
Depreciação:												
Saldo em 1° de janeiro de 2022	30.661.317	1.637.803	485.986	-	1.959.660	413.129	1.783.755	993.305	1.091.986	-	5.884.560	44.911.501
Depreciação no exercício	2.969.433	119.192	67.401	-	-	36.720	277.705	77.859	73.047	-	(972.030)	2.649.327
Saldos em 31/12/2022	**33.630.750**	**1.756.995**	**553.387**	**-**	**1.959.660**	**449.849**	**2.061.460**	**1.071.164**	**1.165.033**		**- 4.912.530**	**47.560.828**
Valor líquido Contábil:												
Em 31/12/2021	14.101.333	519.330	1.141.741	950.000	-	504.865	23.178.957	227.918	145.810	3.626.431	(2.974.655)	41.421.730
Em 31/12/2022	16.186.335	474.619	1.415.997	2.450.000	-	468.145	23.158.704	153.948	242.442	4.685.356	(1.783.380)	47.452.166

Provisão para redução ao valor recuperável. A Administração da Companhia não identificou indícios de perdas que houvesse a necessidade de realizar o teste de redução no valor recuperável para esses ativos. A Administração considera que a projeção de geração futura de caixa é suficiente para cobertura de seus ativos. **Bens dados em garantia.** Alguns bens do ativo imobilizado, no montante de R$ 33.667.360 em 31/12/2022, foram dados em garantia de empréstimos e financiamentos. Estes itens são representados, em sua grande maioria, por equipamentos e instalações industriais.

11. Empréstimos e financiamentos.

Moeda nacional	**Encargos e taxa de juros**	**Garantias**	**2022**	**2021**
Capital de giro	CDI + 3,45% a.a.	Duplicatas/ Aval / Imóveis	135.603.036	110.953.447
Conta garantida	13,63% a.a.	Aval	21.695	36.686
			135.624.731	**110.990.133**
Moeda estrangeira				
ACC/ACE/ PPE	Variação do US$ + 13,05% a.a.	Duplicatas/ Imóveis/ Máquinas e Equipamentos / Aval	56.525.185	53.286.487
			56.525.185	**53.286.487**
Total de empréstimos e financiamentos			**192.149.916**	**164.276.620**
Circulante			65.672.781	43.878.415
Não circulante			126.477.135	120.398.205

Os empréstimos e financiamentos estão garantidos por terrenos e edificações, máquinas, equipamentos e duplicatas em cobrança. A Companhia não divulga o valor justo dos empréstimos e financiamentos por entender que esse valor é muito próximo do valor contábil. A parcela dos empréstimos e financiamentos registrada no passivo não circulante possui os seguintes vencimentos:

2024	**51.756.191**
2025	**40.636.745**
2026	**33.807.381**
2027	**276.818**
	126.477.135

Em 31/12/2022 e 2021 não há cláusulas restritivas financeiras a serem cumpridas pela Companhia relacionadas aos contratos de empréstimos e financiamentos.

12. Fornecedores.

	2022	2021
Mercado interno	30.355.184	36.300.103
Mercado externo	2.460.407	2.523.041
	32.815.591	**38.823.145**
Circulante	30.918.476	36.784.209
Não circulante	1.897.115	2.038.936

O saldo a pagar a fornecedores no mercado externo está relacionado substancialmente a matéria prima utilizada no processo produtivo da Companhia.

13. Obrigações sociais e trabalhistas.

	2022	2021
Salários	1.517.655	1.353.719
I.N.S.S.	1.347.809	1.159.110
F.G.T.S.	515.871	431.052
Férias	4.721.723	3.793.338
Encargos sobre férias	667.381	632.448
	8.770.439	**7.369.667**

14. Parcelamento de impostos.

	2022	2021
Parcelamento Lei n° 11.941/2009 - (Previdenciário/Multa IPI/Multa INSS)	1.511.881	2.313.395
Parcelamento PERT I INSS e PERT II INSS - Folha/Desoneração	4.719.994	5.265.966
Parcelamento Simplificado INSS - Folha/Desoneração	7.008.921	9.719.730
Parcelamento Convencional INSS	44.125	281.068
	13.284.921	**17.580.159**
Circulante	4.839.700	4.964.931
Não circulante	8.445.221	12.615.228

(i) Parcelamento Lei nº 11.941/2009 (Previdenciário/Multa IPI/Multa INSS): A Companhia aderiu o Parcelamento da Lei Nº 11.941, de 28/05/2009, que permitia a consolidação dos saldos Remanescentes dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º -Débitos Previdenciários, na data de 15/06/2011 em 180 meses. Em relação a multa de IPI, refere-se ao Parcelamento de débito decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º, da Lei nº 11.941, de 2009, foi parcelado na data de 13/05/2011 em 180 meses. Em relação aos Débitos Previdenciários, foram consolidadas em junho de 2011 e foram parceladas em 180 meses; **(ii) Parcelamento PERT I INSS e PERT II INSS - Folha/ Desoneração:** A Companhia aderiu os parcelamentos modalidade Especial Lei 13.496/17 - PERT - Art.2 - Inc. II cuja dívida foi parcelada em 120 meses tanto para o Pert I como para o Pert II; **(iii) Parcelamento Simplificado INSS (Desoneração e Folha):** Trata-se da dívida RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado, ambas parceladas em 60 meses; **(iv) Parcelamento Convencional INSS:** Refere-se a parcelamento RFB - Lei 10.522/2002 Ordinário, cuja dívida foi parcelada em 60 meses. Os parcelamentos seguirão o fluo de pagamento demonstrado abaixo:

2024	4.217.498
2025	2.713.763
2026	1.068.678
2027	445.282
	8.445.221

15. Patrimônio líquido. Em 31/12/2022 e 2021, o capital social subscrito e integralizado é de R$ 6.000.000, integralmente realizado, dividido em 6.000.000 de quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00, as quais estão divididas entre os quotistas da seguinte forma:

	2022		2021	
	Quotas	**Valor**	**Quotas**	**Valor**
7G Participações S.A.	3.144.000	3.144.000	3.144.000	3.144.000
OD Colombo Participações S.A.	1.284.000	1.284.000	1.284.000	1.284.000
JLC Trust - Participações S.A.	1.572.000	1.572.000	1.572.000	1.572.000
	6.000.000	**6.000.000**	**6.000.000**	**6.000.000**

Ajuste de avaliação patrimonial. É composto do efeito referente à adoção do custo atribuído feita para o ativo imobilizado em 2018, deduzido do respectivo IRPJ e da CSLL diferidos. **Reserva de incentivos fiscais.** A Companhia possui benefícios fiscais de ICMS mediante a sistemática do crédito presumido conforme Portaria CAT nº 35, de 26/05/2017 e Lei nº 12.973/2014 – artigo 30 parágrafo 4°. O benefício fiscal é oriundo do diferimento e redução do ICMS incidente nas saídas (vendas) de implementos agrícola e peças para máquinas agrícolas. Os incentivos fiscais concedidos pelos Estados ou pelo Distrito Federal passaram a ser considerados subvenções para investimentos, dedutíveis para o cálculo de IRPJ e CSLL. Desse modo a Companhia apurou a subvenção de ICMS no valor de R$ 24.267.544 relativo ao exercício de 2022 e R$ 20.596.893 em 31/12/2021. **Distribuição de lucros.** Foi distribuído o valor de R$ 3.343.799 de dividendos. À luz de liquidez e do plano de investimento da Companhia, a administração sugere, com base no disposto no § do art. 202 da Lei n° 6.404/76 que este valor seja aprovado como a totalidade do saldo remanescente do lucro líquido do exercício de 2022, devendo a totalidade do saldo remanescente do lucro líquido do exercício ser destinado para a constituição da Reserva de Lucros da Companhia. Também foi provisionado o valor de R$ 2.349.000 como constituição de dividendos baseado no resultado do exercício de 2022. **16. Receita operacional líquida.** A reconciliação das receitas brutas para a receita líquida é como segue:

	2022	2021
Receita mercado interno	373.044.340	292.423.611
Receita mercado externo	147.301.888	81.572.412
Receita de prestação de serviços	52.318	51.868
(-) Impostos e devoluções	(86.922.518)	(58.351.659)
	433.476.028	**315.696.232**

As receitas operacionais da Companhia são oriundas das vendas de máquinas e equipamentos para a agricultura. Os resultados das operações são apurados em conformidade com o regime contábil de competência. **17. Custo dos produtos vendidos e serviços prestados.** Os custos apresentados na demonstração do resultado estão abertos utilizando uma classificação baseada na sua função:

	2022	2021
Matéria Prima	196.096.915	157.791.725
Custos com Pessoal	30.162.094	22.591.440
Custos Indiretos de Fabricação	46.582.360	32.062.796
Depreciação e amortização	3.587.850	2.775.413
Fretes	19.243.670	9.800.868
	295.672.889	**225.022.242**

18. Despesas comerciais.

	2022	2021
Despesas de pessoal e comissões	12.029.114	9.481.833
Despesas com viagens e hospedagens	4.803.227	1.998.154
Despesas com aluguéis de veículos	1.028.681	564.473
Despesas com combustíveis e lubrificantes	949.442	729.928
Provisão de Produtos em Garantia	1.128.138	160.918
Feiras e eventos	1.358.982	226.134
Outras despesas comerciais	2.037.247	1.104.068
	23.334.831	**14.265.508**

19. Desp. gerais e administrativas.

	2022	2021
Despesa com viagens	938.991	502.799
Energia elétrica, água, telefone e internet	785.252	553.054
Impostos, taxas e multas	239.192	231.959
Locações	263.343	179.512
Manutenções	217.301	254.699
Pessoal	12.870.011	10.260.002
Serviços de terceiros	3.204.693	4.079.333
Combustíveis, lubrificantes e diesel	236.948	70.892
Indenizações trabalhistas	1.239.178	336.694
Outros	2.045.892	1.996.767
	22.040.801	**18.465.711**

20. Resultado financeiro.

	2022	2021
Receitas financeiras		
Juros ativos	51.013	142.256
Rendimentos sobre aplicações financeiras	1.120.315	438.758
Variação cambial ativa	25.195.443	24.842.416
Outros	115.367	104.602
	26.482.138	**25.528.032**
Despesas financeiras		
Juros passivos	(22.361.502)	(14.135.135)
Taxa flat	(664.235)	(646.951)
Despesas bancárias	(2.365.852)	(2.160.163)
Despesas com IOF	(6.631)	(123)
Variação cambial passiva	(28.964.969)	(20.036.977)
Multas e juros com impostos	(1.166.329)	(961.148)
Outros	(2.272.789)	(975.965)
	(57.802.307)	**(38.916.462)**
	(31.320.169)	**(13.388.430)**

21. Reapresentação das demonstrações contábeis individuais. Durante o exercício de 2022, a Companhia identificou erros no reconhecimento da atualização cambial dos saldos relacionados a controlada Colombo Argentina e, consequentemente, no reconhecimento da equivalência patrimonial apresentada nas demonstrações contábeis individuais no exercício findo em 31/12/2021. Os erros foram corrigidos pela reapresentação dos valores correspondentes nos exercícios anteriores afetados.

	31/12/2021 (Publicado)	**Ajustes / Reclassificações**	**31/12/2021 (Reapresentado)**
Ativo circulante	243.309.858	-	243.309.858
Ativo não circulante	73.581.180	5.646.169	67.935.011
Total do ativo	**316.891.038**	**5.646.169**	**311.244.869**
Passivo circulante	126.207.781	-	126.207.781
Passivo não circulante	140.051.704	-	140.051.704
Total do passivo	**266.259.485**	**-**	**266.259.485**
Capital social	6.000.000	-	6.000.000
Reserva legal	1.200.000	-	1.200.000
Reserva de lucros	14.354.163	(5.575.431)	8.778.732
Ajustes de avaliação patrimonial	8.488.125	-	8.488.125
Ajuste de conversão e variação cambial em controladas	(406.415)	(70.738)	(477.153)
Reserva de incentivo fiscal	20.995.680	-	20.995.680
Patrimônio Líquido	**50.631.553**	**(5.646.169)**	**44.985.384**
Total do passivo e Patrimônio Líquido	**316.891.038**	**(5.646.169)**	**311.244.869**
Lucro bruto	**90.673.990**	**-**	**90.673.990**
Demais receitas / (despesas)	(36.167.848)	-	(36.167.848)
Resultado com equivalência patrimonial	900.324	(890.963)	9.361
Resultado operacional	**55.406.466**	**(890.963)**	**54.515.503**
Resultado financeiro	(13.388.430)	-	(13.388.430)
Resultado antes do IRPJ e da CSLL	**42.018.036**	**(890.963)**	**41.127.073**
IRPJ e CSLL (corrente e diferido)	(4.578.490)	-	(4.578.490)
Lucro líquido do exercício	**37.439.546**	**(890.963)**	**36.548.583**
Lucro líquido atribuído aos quotistas controladores	**37.439.546**	**(890.963)**	**36.548.583**

Diretoria

Luiz Hermínio Colombo - Diretor

Ivo Salvador Perossi - Contador - CRC nº 1SP119.596/O-0

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/10/2023

ICP Brasil

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

Banco Société Générale Brasil S.A.

CNPJ nº 61.533.584/0001-55 - NIRE Nº 35 300 032 683

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2023

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2023, às 10 horas, na sede social do Banco Société Générale Brasil S.A. ("Sociedade"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 2.300, 9º andar, Conjuntos 91 a 93, Cerqueira César, CEP 01310-300. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, de que trata o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estar presente o acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença". **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Beatriz Lacaz Vieira Brown e secretariados pelo Sr. Mário Marcos Lopes. **4. Ordem do Dia:** (i) Tomar as contas dos administradores na forma do Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, inclusive o Demonstrativo de Resultados, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como o Parecer dos Auditores Independentes, ambos publicados no Jornal Valor em 24 de fevereiro de 2023; (ii) Exame e deliberação sobre o montante da remuneração global dos administradores referente ao exercício de 2023 e com validade até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2024, conforme proposta apresentada pelo Comitê de Remuneração único; e (iii) reeleição dos membros da Diretoria. **5. Deliberações:** O único acionista da Sociedade deliberou e aprovou, sem qualquer ressalva e/ou restrição: **5.1.** O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, inclusive o Demonstrativo de Resultados, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como o Parecer dos Auditores Independentes, ambos publicados no Jornal Valor em 24 de fevereiro de 2023. **5.2.** Devido à presença do único acionista da Sociedade nesta Assembleia e à publicação (i) do Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo, (ii) das Demonstrações Financeiras, e (iii) do Parecer dos auditores independentes no Jornal Valor em 24 de fevereiro de 2023, fica sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos no artigo 133, §4º da Lei da Sociedade por Ações. **5.3.** O montante da remuneração global dos administradores referente ao exercício de 2023 e com validade até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2024, conforme proposta apresentada pelo Comitê de Remuneração único. **5.4.** Reeleição dos membros da Diretoria, cujos mandatos se estenderão até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2026, a saber: (i) como Diretora Presidente, a Sra. Beatriz Lacaz Vieira Brown, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG 13.703.827-6-SSP/SP e inscrita no CPF 249.876.248-50; (ii) como Diretor Vice-Presidente, o Sr. Mário Marcos Lopes, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG 12.696.033-1-SSP/SP e inscrito no CPF 049.338.248-86; e, (iii) como Diretores Executivos, (iii.1) o Sr. Paulo Fagundes de Lima, brasileiro, casado, economista e contador, portador da Cédula de Identidade RG 9.834.040-SSP/SP e inscrito no CPF 034.469.348-12; (iii.2) o Sr. Aurelien Guillaume Alexandre Cottard, francês, em união estável, bancário, portador do Registro Nacional de Estrangeiros RNE G095819-0 CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF 237.677.838-78; (iii.3) o Sr. Eduardo Yasuda Irie, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade RG 1.782.112-8 SSP/SP e inscrito no CPF 183.766.598-20; e (iii.4) o Sr. Roberto Luis Martinelli de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 15.895.897-4 SSP-SP e inscrito no CPF; sendo todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Paulista, 2.300, 9º andar, Conjuntos 91/93, Cerqueira César. **5.5.** Os Diretores ora eleitos serão empossados em seus cargos após o cumprimento das formalidades legais, incluindo a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil, sendo certo que foi dado a eles amplo conhecimento dos preceitos estipulados na Resolução CMN nº 4.970 de 25 de novembro de 2021, conforme alterada, cujos requisitos são preenchidos pelos mesmos, bem como das demais disposições legais aplicáveis. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada de forma eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, conforme atualizada ou substituída, que será obtida através da através da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras). São Paulo, 16 de maio de 2023. **Beatriz Lacaz Vieira Brown,** Presidente; **Mário Marcos Lopes,** Secretário. **Société Générale , Acionista,** p.p. **Beatriz Lacaz Vieira Brown.** JUCESP nº 374.603/23-6 em 19/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Motrice Soluções em Energia S.A.

CNPJ/MF nº 19.979.490/0001- 48 - NIRE 35.300.616.499

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de julho de 2023

1. Data, Horário e Local: Em 18 de julho de 2023, às 15 (quinze) horas, na sede social localizada na Rua da Paz, 1601, Conj. 2111, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo/SP, CEP: 04.713-002. **2. Convocação e Presença:** Considerando o que dispõem o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, fica dispensada a convocação. **3. Mesa:** Assume a função de **Presidente** da mesa o Sr. Paulo Fernando de Siqueira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4.619.464– SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 819.854.954-49, residente e domiciliado na Rua Comendador Sá Barreto, nº 261, Apto. 803, bairro Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE,CEP: 54.430-331, representante legal da acionista **ACP Investimentos e Participações – Eireli,** a qual nomeou como **Secretário** o Sr. Luiz Carlos Guimarães Ribeiro Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.206 – SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº333.503.964-53, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº 596, apto. 1702, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-010. representante legal da acionista **Albuquerque & Ribeiro Participações em Empresas Ltda. 4. Ordens do Dia:** a) Alteração a data de emissão e de vencimento das 81.108.000 (oitenta e um milhões cento e oito mil) debêntures nominativas escriturais não conversíveis no valor nominal unitário de R$ 1,00 um real cada uma, no valor total de R$ 81.108.000,00 (oitenta e um milhões cento e oito mil reais) para distribuição privada da Companhia, cuja emissão fora aprovada na Assembleia Geral Extraordinária datada de 01/02/2023, registrada na JUCESP sob o nº 203.530/23-8 por decisão de 22/05/2023, nos seguintes termos e condições: *"(...) C. Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será 20 de julho de 2023. ("Data de Emissão"); D. Prazo e Data de Vencimento das Debêntures. O prazo de vencimento das Debêntures será de 168 (cento e sessenta e oito) meses a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, 20 de julho de 2037 (...)".* b) Manutenção de todas as demais condições de emissão de ditas debêntures conforme aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária datada de 01/02/2023, registrada na JUCESP sob o nº 203.530/23-8 por decisão de 22/05/2023. **5. Deliberação aprovada por unanimidade:** Fica deliberado por unanimidade das Acionistas a aprovação de ambas as matérias constante de *a* e *b* acima, ficando a Diretoria autorizada à prática de todos os atos necessários para levar a cabo a emissão de debêntures ora rerratificada. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, firmou-se a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária, a qual foi lida e aprovada pelos acionistas presentes e assinada pelo Presidente e pelo Secretário. Os acionistas presentes assinaram a lista de presença da página do Livro de Registro de Presença de Acionistas nº 001. **Mesa:** Paulo Fernando de Siqueira, Presidente, e Luiz Carlos Guimarães Ribeiro Cavalcanti de Albuquerque, Secretário. **Acionistas Presentes: ACP Investimentos e Participações – Eireli.**, representada por Paulo Fernando de Siqueira e; **Albuquerque & Ribeiro Participações em Empresas Ltda.**, representada por Luiz Carlos Guimarães Ribeiro Cavalcanti de Albuquerque. Ata lavrada na forma sumária, conforme art. 130, §1º da Lei 6.404/76. São Paulo, 18 de julho de 2023. Paulo Fernando de Siqueira, Presidente; Luiz Carlos Guimarães Ribeiro Cavalcanti de Albuquerque, Secretário. JUCESP nº 339.177/23-8 em 22/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Linha Universidade Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 35.310.646/0001-50 – NIRE 35.300.543.823

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2023

1. Local, Hora e Data: Realizada aos 29 dias do mês de setembro de 2023, às 9 horas, na sede social da Linha Universidade Investimentos S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, conjunto 72, sala C, 7º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, 04551-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Sr. Juan Antonio Santos de Paz (Presidente); e Sr. Fernando Minguez Llorente (Secretário). **4. Ordem do Dia:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** em garantia do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **Concessionária Linha Universidade S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.588.161/0001-22 ("Devedora"), no âmbito de sua 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no valor total de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160" e "Oferta"), nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Concessionária Linha Universidade S.A."* ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Devedora, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures, e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures, **(a)** a celebração, pela Companhia, do "*Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças*" com, dentre outras partes, a **Acciona Construcción, S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.707.749/0001-97 ("Acciona Construcción"), a **STOA Metro Brazil I S.A.S**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.862.504/0001-56 ("STOA Brazil"), a Devedora, a **Socgen Inversiones Financieras S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.737.967/0001-09 ("SGIF"), o **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-8 ("BNDES"), a **TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.103.490/0001-57, na qualidade de agente intercredores ("Agente Intercredores"), determinados bancos fiadores ("Bancos Fiadores BNDES"), determinados credores dos endividamentos originais da Devedora ("Credores do Endividamento Original da Devedora") e o Agente Fiduciário, que deverá ser arquivado na sede da Devedora e devidamente registrado nos cartórios de registro de títulos e documentos lá especificados, prevendo, dentre outros assuntos, a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Devedora em benefício do BNDES, dos Bancos Fiadores BNDES, dos Credores do Endividamento Original da Companhia e do Agente Fiduciário ("Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária"); e **(b)** a celebração, pela Companhia, do "*Aditivo nº 1 ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" com, dentre outras partes, a Acciona Construcción, a STOA Brazil, a SGIF, Acciona Concesiones, S.L, **STOA, Société Anonyme** ("STOA"), **Société Générale, S.A.** ("SocGen"), a Devedora, o BNDES, o Agente Intercredores, os Bancos Fiadores BNDES, os Credores do Endividamento Original da Devedora e o Agente Fiduciário, que deverá ser devidamente registrado nos cartórios de registro de títulos e documentos lá especificados, prevendo, dentre outros assuntos, a cessão fiduciária de determinados direitos creditórios relacionados aos Empréstimos Subordinados de Acionistas, conforme lá definido, em benefício do BNDES, dos Bancos Fiadores BNDES, dos Credores do Endividamento Original da Companhia e do Agente Fiduciário ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Empréstimos Subordinados" e, em conjunto com o Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, os "Contratos de Garantia"); **(II)** a autorização para a Companhia outorgar procurações nos termos dos Contratos de Garantia e dos seus documentos acessórios, as quais deverão ser válidas e exequíveis durante o prazo de vigência estabelecido nos Contratos de Garantia, conforme aplicável, independentemente das restrições estabelecidas no estatuto social da Companhia ("Procurações"); e **(III)** autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos e celebrar(em) todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes em razão dos item (I) e (II) mencionado acima. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram o quanto segue: **(I)** aprovar a celebração dos Contratos de Garantia; **(II)** a autorização para a Companhia outorgar as Procurações; e **(III)** autorizar a diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos e celebrar(em) todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes em razão do item (I) e (II) mencionados acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Sr. Juan Antonio Santos de Paz (Presidente); e Sr. Fernando Minguez Llorente (Secretário). Acionistas presentes: Acciona Concesiones, SL e Transdev LATAM (nova denominação da Transdev Brazil Investments). São Paulo, 29 de setembro de 2023. **Confere com original lavrado em livro próprio.** Mesa: **Juan Antonio Santos de Paz** – Presidente; **Fernando Minguez Llorente** – Secretário.

H2 Assets Participações S.A.

CNPJ/MF nº 47.312.028/0001-28 – NIRE 35.300.597.443

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 13 de outubro de 2023

H2 Assets Participações S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 13 de outubro de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **a. Aprovar** o aumento do capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, atualmente de R$2.300.000,02 (dois milhões e trezentos mil reais e dois centavos), para até R$2.550.000,02 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais e dois centavos) um aumento, portanto, de até R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e preço total de emissão R$ 18,17 (dezoito reais e dezessete centavos), fixado com base na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Aumento do Capital Social"); **b. Aprovar** o boletim de subscrição nos quais constarão as subscrições e integralizações referentes ao Aumento do Capital Social; **c. Aprovar**, a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com intuito de refletir o Aumento do Capital Social; e **d. Autorizar** a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação e formalização das deliberações tomadas. **Instruções Gerais**: Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano e a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja advogado ou, acionista ou administrador da Companhia (artigo 126, § 1º da Lei das S.A. e artigo 654, § 1º e § 2º do Código Civil). Nos termos do artigo 135, § 3º da Lei da S.A., os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia. São Paulo, 05 de outubro de 2023. **Gabriel Ricardo Kuznietz** – Diretor; **Thiago Giantomassi Medeiros** – Diretor.

(05, 06 e 07/10/2023)

H2 Assets Participações S.A.

CNPJ/MF nº 47.312.028/0001-28 – NIRE 35.300.597.443

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 13 de outubro de 2023

H2 Assets Participações S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 13 de outubro de 2023, às 9:00 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **a. Aprovar** o aumento do capital social da Companhia, atualmente de R$ 1.800.000,02 (um milhão e oitocentos mil e dois centavos), para R$2.300.000,02 (dois milhões e trezentos mil reais e dois centavos) um aumento, portanto, de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que as novas ações ordinárias serão colocadas para subscrição pelo valor total de créditos qualificados de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), equivalente ao valor de fatura emitida pelo Almeida, Rotenberg e Boscoli – Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.555/0001-72, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.201, Bairro Pinheiros – CEP 05419-001, correspondente aos serviços prestados à Companhia, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ("Créditos"), e preço de emissão R$ 18,17 (dezoito reais e dezessete centavos) por ação, fixado com base na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e a totalidade do preço de emissão, qual seja de R$ R$500.000,00 (quinhentos mil reais) será destinado ao aumento de capital social da Companhia ("Aumento do Capital Social"); **b. Aprovar** o boletim de subscrição nos quais constarão as subscrições e integralizações referentes ao Aumento do Capital Social; **c. Aprovar**, a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com intuito de refletir o Aumento do Capital Social; e **d. Autorizar** a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação e formalização das deliberações tomadas. **Instruções Gerais**: Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano e a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja advogado ou, acionista ou administrador da Companhia (artigo 126, § 1º da Lei das S.A. e artigo 654, § 1º e § 2º do Código Civil). Nos termos do artigo 135, § 3º da Lei da S.A., os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia. São Paulo, 05 de outubro de 2023. **Gabriel Ricardo Kuznietz –** Diretor**; Thiago Giantomassi Medeiros –** Diretor.

(05, 06 e 07/10/2023)